

BALIZAMENTO DE PREÇOS

PROCESSO N°	22/2025	ASSUNTO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - ÁGUA E GÁS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT E DEMAIS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO
-------------	---------	---------	--

REQUISITANTE	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	ELABORADO POR
ORGÃO	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	RHAYZA ALVES DE ARRUDA SARAIVA
SETOR	ADMINISTRATIVO	DATA
TELEFONE	(65) 99216-3119	30/10/2025

L O T E	I T E M	UND	Q T D E	DESCRÍÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO/SERVIÇO	EMPRESA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
						VALOR	MÉDIA
01	UND	130	Água Mineral 20 Litros		Ata de Registro de Preços 01/2025 Pregão 01/2025 - Câmara Municipal de Tapurah - Empresa Plesnergas Ltda CNPJ 43.875.410/001-99	R\$ 19,98	20,36
					Ata de Registro de Preços 02/2025 Pregão 05/2025 - Câmara Tangará da Serra- Empresa C. R. dos Santos Comercio de Alimentos CNPJ 20.307.873/0001-59	R\$ 8,60	
					Ata de Registro de Preços 10/2025 Pregão 11/2025 - Prefeitura de Colízua - Empresa Mango Gas Ltda CNPJ 10.875.456/0001-59	R\$ 18,77	
					Ata de Registro de Preços 341/2024 Pregão 92/2024 - Prefeitura de Campo Novo dos Parecis - Empresa Mult Gas Ltda CNPJ 06.152.293/0001-09	R\$ 18,07	
					Ata de Registro de Preços 01/2025 Pregão 01/2025 - Câmara Municipal de São José do Rio Claro - Empresa P. M. C. Moro - ME CNPJ 43.875.410/001-99	R\$ 16,13	
					MEDIANA RADAR TCE/MT - Pregão Presencial nº 24/2025 - Pref. Terra Nova do Norte - EMPRESA Comercio Varejista de Gás Molina Ltda CNPJ 08.775.117/0002-30	R\$ 27,99	
					VALOR MÁXIMO RADAR TCE/MT - Pregão Presencial 21/2025 - Pref. Sapezal-M Mossini Comercio de Gás e Bebidas Eireli CNPJ 12.472.467/0001-13	R\$ 33,00	
2	FARDO	180	Água Mineral com Gás 500ml		Ata de Registro de Preços 01/2025 Pregão 01/2025 - Câmara Municipal de Tapurah - Empresa Plesnergas Ltda CNPJ 43.875.410/001-99	R\$ 29,00	27,50
					Ata de Registro de Preços 02/2025 Pregão 05/2025 - Câmara Tangará da Serra- Empresa Jady Importação e Exportação de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ 40.770.822/0001-76	R\$ 19,63	
					Ata de Registro de Preços 14/2025 Pregão 05/2025 - Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde - Empresa M.A.E Comercio Varejista de Gêneros Alimentícios Ltda CNPJ 17.902.079/0001-49	R\$ 23,83	
					Ata de Registro de Preços 341/2024 Pregão 92/2024 - Prefeitura de Campo Novo dos Parecis - Empresa Mult Gas Ltda CNPJ 06.152.293/0001-09	R\$ 26,49	
					RADAR TCE/MT - Pregão Eletrônico 54/2025 - Pref. Municipal de Campo Novo dos Parecis - Empresa N Zabolostky CNPJ 06.152.293/0001-09	R\$ 25,65	
					VALOR MÁXIMO RADAR TCE/MT - Credenciamento 19/2025 - Pref. Ipiranga do Norte - Empresa JOSE BATISTA DA SILVA CNPJ 53.251.167/0001-91	R\$ 40,40	
3	FARDO	150	Água Mineral sem Gás		Ata de Registro de Preços 01/2025 Pregão 01/2025 - Câmara Municipal de Tapurah - Empresa Plesnergas Ltda CNPJ 43.875.410/001-99	R\$ 24,50	20,64
					Ata de Registro de Preços 02/2025 Pregão 05/2025 - Câmara Tangará da Serra- Empresa C. R. dos Santos Comercio de Alimentos CNPJ 20.307.873/0001-59	R\$ 14,20	
					Ata de Registro de Preços 14/2025 Pregão 05/2025 - Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde - Empresa M.A.E Comercio Varejista de Gêneros Alimentícios Ltda CNPJ 17.902.079/0001-49	R\$ 17,88	
					Ata de Registro de Preços 341/2024 Pregão 92/2024 - Prefeitura de Campo Novo dos Parecis - Empresa Mult Gas Ltda CNPJ 06.152.293/0001-09	R\$ 18,07	
					RADAR TCE/MT - Pregão Eletrônico 01/2025 - Pref. Municipal de Nova Xavantina - Empresa Comercia Luar Eirelli CNPJ 02.545.557/0001-33	R\$ 15,33	

BALIZAMENTO DE PREÇOS

L O T E	I T E M	UND	Q T D E	DESCRÍÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO/SERVIÇO	EMPRESA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		PREÇO TOTAL (R\$)
						VALOR	MÉDIA	
01					<p>MEDIANA RADAR TCE/MT - Dispensa de Licitação 11/2025 - Camara Municipal de Peixoto do Azevedo - Empresa Comercio Atacadista de Generos Alimenticios Molina Ltda CNPJ 23.907.533/0001-57</p> <p>VALOR MÁXIMO RADAR TCE/MT - Pregão Eletrônico 03/2025 - Camara do Comodoro - Empresa MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA CNPJ 55.085.960/0001-93</p>	R\$ 18,70		
						R\$ 35,81		
4	UNID	2		Garrafão Vazio de Polipropileno com 20 Litros	<p>Ata de Registro de Preços 01/2025 Pregão 01/2025 - Câmara Municipal de Tapurah - Empresa Plesnergas Ltda CNPJ 43.875.410/001-99</p> <p>Ata de Registro de Preços 01/2025 Pregão 01/2025 - Câmara Municipal de Tapurah - Empresa Plesnergas Ltda CNPJ 43.875.410/001-99</p> <p>RADAR TCE/MT - Credenciamento 33/2025 - Pref. Vera Empresa SASC VERA LTDA CNPJ 50.515.870/0001-71</p> <p>MEDIANA RADAR TCE/MT - Pregão Eletrônico 33/2025 - Pref. Sorriso - Empresa Total Bebidas Ltda CNPJ 10.199.413/0001-09</p> <p>VALOR MÁXIMO RADAR TCE/MT - Pregão Eletrônico 49/2025 - Pref. Vila Rica - Empresa Duart e Freitas Ltda CNPJ 30.163.535/0001-44</p>	R\$ 34,50		
						R\$ 25,99		
						R\$ 26,33	29,76	59,52
						R\$ 26,90		
						R\$ 35,07		
5	UNID	3		Gás de Cozinha de Petróleo Engarafado GLP 13kg	<p>Ata de Registro de Preços 01/2025 Pregão 01/2025 - Câmara Municipal de Tapurah - Empresa Plesnergas Ltda CNPJ 43.875.410/001-99</p> <p>Ata de Registro de Preços 10/2025 Pregão 11/2025 - Prefeitura de Colniza - Empresa Mango Gas Ltda CNPJ 10.875.456/0001-59</p> <p>Ata de Registro de Preços 02/2025 Pregão 05/2025 - Câmara Tangará da Serra- Empresa C. R. dos Santos Comercio de Alimentos CNPJ 20.307.873/0001-59</p> <p>Ata de Registro de Preços 341/2024 Pregão 92/2024 - Prefeitura de Campo Novo dos Parecis - Empresa Mult Gas Ltda CNPJ 06.152.293/0001-09</p> <p>RADAR TCE/MT - Dispensa 08/2025 - Câmara Cuiaba - Empresa Ugolini Campos Eireli CNPJ 01.354.498/0001-53</p> <p>MEDIANA RADAR TCE/MT - Pregão Eletrônico 77/2025 - Pref. Nova Mutum - Empresa Gasolinii Comercio e Serviços Eireli CNPJ 03.401.442/0001-38</p> <p>VALOR MÁXIMO RADAR TCE/MT - Pregão Eletrônico 16/2025 - Pref. Canarana - Empresa A.A. Schuh Conveniencias CNPJ 12.374.996/0001-84</p>	R\$ 150,00		
						R\$ 135,15		
						R\$ 138,99		
						R\$ 124,99	141,31	423,93
						R\$ 121,00		
						R\$ 153,16		
						R\$ 165,90		
6	UNID	1		Casco Botijão de Gás de Cozinha GLP 13kg	<p>RADAR TCE/MT - Pregão Presencial 15/2025 - Pref. Sapezal - Empresa Globo Gas Comercio Varejista de GLP Ltda CNPJ 04.296.133/0001-08</p> <p>Ata de Registro de Preços 10/2025 Pregão 11/2025 - Prefeitura de Colniza - Empresa Mango Gas Ltda CNPJ 10.875.456/0001-59</p> <p>Ata de Registro de Preços 341/2024 Pregão 92/2024 - Prefeitura de Campo Novo dos Parecis - Empresa Mult Gas Ltda CNPJ 06.152.293/0001-09</p> <p>MEDIANA RADAR TCE/MT - Pregão Eletrônico 19/2025 - Pref. Planalto da Serra - Empresa Gésio Alves Pereira CNPJ 01.157.561/0001-81</p> <p>VALOR MÁXIMO RADAR TCE/MT - Pregão Eletrônico 35/2025 - Pref. Sã José do Rio Claro - Empresa Gasolin Comercio e Serviçs Eireli CNPJ 03.401.442/0001-38</p>	R\$ 189,00		
						R\$ 225,90		
						R\$ 241,09	269,83	269,83
						R\$ 235,00		
						R\$ 458,17		
					TOTAL GERAL		509,40	11.446,08

Foram excluídos valores muito abaixo da média e os que estavam muito acima da média.

TAPURAH-MT, 30 DE OUTUBRO DE 2025

RHAYZA ALVES DE ARRUDA SARAIVA
Diretora Administrativa e Financeira

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 30/10/2025 10:53:54
 Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Material
 Exercício (Ano da Compra): 2025
 Descrição/Código do Material: (276722-8) BOTIJAO PARA AGUA MINERAL - EM PLASTICO POLICARBONATO \,FORMATO CILINDRICO\,COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS

Valor Máximo Unit do Material

R\$33,00

Média Saneada Global

R\$17,98

Mediana Valor Unit do Material

R\$27,99

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
CM DE TAPURAH	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000001/2025	276722-8	BOTIJAO PARA AGUA MINERAL	(276722-8) BOTIJAO PARA AGUA MINERAL - EM PLASTICO..	70	UNIDADE	R\$ 19,98	43.875.410/0001-99	43875410000199	27/02/2025
PM DE TERRA NOVA DO NORTE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000024/2025	276722-8	BOTIJAO PARA AGUA MINERAL	(276722-8) BOTIJAO PARA AGUA MINERAL - EM PLASTICO..	124	UNIDADE	R\$ 27,99	08.775.117/0002-30	COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA	17/06/2025
PM DE SAPEZAL	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000021/2025	276722-8	BOTIJAO PARA AGUA MINERAL	(276722-8) BOTIJAO PARA AGUA MINERAL - EM PLASTICO..	52	UNIDADE	R\$ 33,00	12.472.467/0001-13	M MOSSINI COMERCIO DE GAS E BEBIDAS EIRELI	12/06/2025

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 30/10/2025 10:55:42
 Quantidade total de registros: 24

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Material
 Unidade de Fornecimento: PACOTE 12 UNIDADE
 Exercício (Ano da Compra): 2025
 Descrição/Código do Material: (121605-8) AGUA MINERAL – NATURAL COM GAS\, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET\,TAMPA C/ROSCA E LACRE

Valor Máximo Unit do Material

R\$40,40

Média Saneada Global

R\$21,35

Mediana Valor Unit do Material

R\$24,74

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
CM DE SAO JOSE DO RIO CLARO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000001/2025	121605-8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL – NATURAL COM GAS, ACONDIC..	300	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 2,28	02.361.156/0001-23	P M C MORO EIRELI	28/03/2025
PM DE BRASNORTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000006/2025	121605-8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL – NATURAL COM GAS, ACONDIC..	2130	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 17,50	62.214.717/0001-93	62214717000193	11/09/2025
PM DE DIAMANTINO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000015/2025	121605-8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL – NATURAL COM GAS, ACONDIC..	1010	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 19,10	02.545.557/0001-33	COMERCIAL LUAR EIRELI	29/05/2025
PM DE NOBRES	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000047/2025	121605-8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL – NATURAL COM GAS, ACONDIC..	896	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 19,50	02.545.557/0001-33	COMERCIAL LUAR EIRELI	15/10/2025
CM DE TANGARA DA SERRA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000005/2025	121605-8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL – NATURAL COM GAS, ACONDIC..	800	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 19,63	40.770.822/0001-76	40770822000176	12/05/2025
PM DE COLNIZA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000012/2025	121605-8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL – NATURAL COM GAS, ACONDIC..	2534	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 19,99	42.370.090/0001-52	42370090000152	13/05/2025
PM DE NOVA XAVANTINA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000001/2025	121605-8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL – NATURAL COM GAS, ACONDIC..	50	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 20,00	00.960.761/0001-95	M M B PRADO & CIA LTDA	21/02/2025
PM DE LUCAS DO RIO VERDE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000055/2025	121605-8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL – NATURAL COM GAS, ACONDIC..	816	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 20,85	02.545.557/0001-33	COMERCIAL LUAR EIRELI	13/10/2025
PM DE SANTA TEREZINHA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000016/2025	121605-8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL – NATURAL COM GAS, ACONDIC..	800	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 21,00	33.878.956/0001-40	BERILO DA SILVA CARDOSO EIRELI	06/08/2025
PM DE NOVA GUARITA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000009/2025	121605-8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL – NATURAL COM GAS, ACONDIC..	200	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 21,98	01.819.055/0001-90	IVANETE BOERI	02/07/2025
CM DE SINOP	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000001/2025	121605-8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL – NATURAL COM GAS, ACONDIC..	2800	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 22,92	02.545.557/0001-33	COMERCIAL LUAR EIRELI	27/02/2025
CM DE LUCAS DO RIO VERDE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000005/2025	121605-8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL – NATURAL COM GAS, ACONDIC..	270	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 23,83	17.902.079/0001-49	M.A.E. COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	20/03/2025
PM DE CAMPO NOVO DO PARECIS	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000054/2025	121605-8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL – NATURAL COM GAS, ACONDIC..	795	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 25,65	06.152.293/0001-09	N ZABOLOSTKY	02/09/2025
CM DE CAMPO NOVO DO PARECIS	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000001/2025	121605-8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL – NATURAL COM GAS, ACONDIC..	157	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 26,49	06.152.293/0001-09	N ZABOLOSTKY	13/09/2024
CM DE COLNIZA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000002/2025	121605-8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL – NATURAL COM GAS, ACONDIC..	50	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 26,65	17.496.284/0001-51	COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUICAO LTDA	26/03/2025
CM DE BRASNORTE	Dispensa de licitação	00000000005/2025	121605-8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL – NATURAL COM GAS, ACONDIC..	150	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 28,50	33.507.345/0001-95	BOM PRECO SUPERMERCADO LTDA	25/04/2025
CM DE FIGUEIRÓPOLIS DOESTE	Dispensa de licitação	00000000003/2025	121605-8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL – NATURAL COM GAS, ACONDIC..	10	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 28,80	28.076.858/0001-59	ROBSON BRAGA DE FREITAS	24/07/2025
CM DE MATUPA	Dispensa de licitação	00000000002/2025	121605-8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL – NATURAL COM GAS, ACONDIC..	300	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 29,00	05.678.551/0001-22	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	07/03/2025

CM DE TAPURAH	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000001/2025	121605-8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL – NATURAL COM GAS, ACONDIC..	140	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 29,00	43.875.410/0001-99	43875410000199	27/02/2025
CM DE VERA	Dispensa de licitação	00000000002/2025	121605-8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL – NATURAL COM GAS, ACONDIC..	100	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 32,29	10.209.340/0001-80	HEEMANN SUPERMERCADO EIRELI	17/03/2025
PM DE FELIZ NATAL	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000016/2025	121605-8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL – NATURAL COM GAS, ACONDIC..	380	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 35,70	01.637.278/0001-37	COMPAGNONI & CIA LTDA	12/09/2025
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000004/2025	121605-8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL – NATURAL COM GAS, ACONDIC..	20	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 35,83	26.954.301/0001-48	JAISSON DA ROSA EIRELI	21/05/2025
CM DE COMODORO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000003/2025	121605-8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL – NATURAL COM GAS, ACONDIC..	12	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 37,29	55.085.960/0001-93	55085960000193	08/05/2025
PM DE IPIRANGA DO NORTE	Credenciamento	00000000019/2025	121605-8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL – NATURAL COM GAS, ACONDIC..	74	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 40,40	53.251.167/0001-91	53251167000191	16/09/2025

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 30/10/2025 10:58:37
 Quantidade total de registros: 44

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Material
 Unidade de Fornecimento: CAIXA 12 UNIDADE, PACOTE 12 UNIDADE
 Exercício (Ano da Compra): 2025
 Descrição/Código do Material: (121594-9) AGUA MINERAL – NATURAL SEM GAS\, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET\,TAMPA C/ ROSCA E LACRE

Valor Máximo Unit do Material

R\$75,70

Média Saneada Global

R\$16,46

Mediana Valor Unit do Material

R\$19,49

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
CM DE PORTO ESPERIDIAO	Dispensa de licitação	0000000005/2025	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL – NATURAL SEM GAS, ACONDIC..	432	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 2,00	02.634.363/0001-04	LUSITANO SUPERMERCADO LTDA	02/09/2025
PM DE NOVA OLIMPIA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000018/2025	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL – NATURAL SEM GAS, ACONDIC..	1200	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 11,00	46.936.628/0001-02	46936628000102	14/07/2025
PM DE CONFRESA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000020/2025	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL – NATURAL SEM GAS, ACONDIC..	12997	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 12,85	14.805.780/0001-51	S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI	12/09/2025
PM DE CONFRESA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000020/2025	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL – NATURAL SEM GAS, ACONDIC..	15122	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 12,85	14.805.780/0001-51	S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI	12/09/2025
CM DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	Dispensa de licitação	0000000006/2025	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL – NATURAL SEM GAS, ACONDIC..	100	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 12,90	56.422.656/0001-57	56422656000157	26/03/2025
PM DE BRASNORTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000006/2025	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL – NATURAL SEM GAS, ACONDIC..	3195	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 12,99	62.214.717/0001-93	62214717000193	11/09/2025
PM DE JACIARA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000020/2025	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL – NATURAL SEM GAS, ACONDIC..	300	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 13,00	01.292.302/0001-43	M G DE MATOS	18/06/2025
PM DE LUCAS DO RIO VERDE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000055/2025	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL – NATURAL SEM GAS, ACONDIC..	2735	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 13,90	02.545.557/0001-33	COMERCIAL LUAR EIRELI	13/10/2025
CM DE TANGARA DA SERRA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000005/2025	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL – NATURAL SEM GAS, ACONDIC..	1400	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 14,20	20.307.873/0001-59	C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	12/05/2025
PM DE ALTA FLORESTA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000001/2025	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL – NATURAL SEM GAS, ACONDIC..	6650	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 14,27	02.545.557/0001-33	COMERCIAL LUAR EIRELI	12/02/2025
PM DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000005/2025	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL – NATURAL SEM GAS, ACONDIC..	765	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 14,89	03.401.442/0001-38	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELI	09/07/2025
PM DE GUARANTA DO NORTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000040/2025	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL – NATURAL SEM GAS, ACONDIC..	2412	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 15,05	05.121.635/0001-60	R. C. MACCARI	10/10/2025
PM DE NOVA XAVANTINA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000001/2025	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL – NATURAL SEM GAS, ACONDIC..	6300	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 15,30	02.545.557/0001-33	COMERCIAL LUAR EIRELI	21/02/2025
PM DE DIAMANTINO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000015/2025	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL – NATURAL SEM GAS, ACONDIC..	2070	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 16,20	02.545.557/0001-33	COMERCIAL LUAR EIRELI	29/05/2025
CM DE CACERES	Dispensa de licitação	0000000029/2025	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL – NATURAL SEM GAS, ACONDIC..	150	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 17,00	35.925.708/0001-38	35925708000138	11/06/2025
PM DE ALTO ARAGUAIA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000002/2025	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL – NATURAL SEM GAS, ACONDIC..	100	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 17,10	30.031.989/0001-61	DIEGO RODRIGUES DA SILVA EIRELI	25/03/2025
PM DE PORTO ESPERIDIAO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000003/2025	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL – NATURAL SEM GAS, ACONDIC..	900	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 17,30	48.953.776/0001-52	48953776000152	22/04/2025
CM DE LUCAS DO RIO VERDE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000005/2025	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL – NATURAL SEM GAS, ACONDIC..	340	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 17,88	17.902.079/0001-49	M.A.E. COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	20/03/2025

CM DE TABAPORA	Dispensa de licitação	0000000003/2025	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL – NATURAL SEM GAS, ACONDIC..	50	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 17,95	34.629.974/0001-50	34629974000150	12/03/2025
CM DE SINOP	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000001/2025	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL – NATURAL SEM GAS, ACONDIC..	2800	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 18,25	02.545.557/0001-33	COMERCIAL LUAR EIRELI	27/02/2025
CM DE PEIXOTO DE AZEVEDO	Dispensa de licitação	0000000001/2025	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL – NATURAL SEM GAS, ACONDIC..	300	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 18,70	23.907.533/0001-57	COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS MOLINA LTDA	30/05/2025
PM DE COLNIZA	Dispensa de licitação	0000000001/2025	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL – NATURAL SEM GAS, ACONDIC..	800	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 18,99	17.496.284/0001-51	COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUICAO LTDA	14/10/2025
CM DE MATUPA	Dispensa de licitação	0000000002/2025	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL – NATURAL SEM GAS, ACONDIC..	300	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 20,00	05.678.551/0001-22	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	07/03/2025
PM DE NOVA LACERDA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000020/2025	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL – NATURAL SEM GAS, ACONDIC..	1870	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 20,00	10.695.537/0001-77	C L SUPERMERCADO LTDA	15/09/2025
PM DE VERA	Credenciamento	0000000033/2025	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL – NATURAL SEM GAS, ACONDIC..	200	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 20,33	46.804.785/0001-56	46804785000156	13/08/2025
PM DE VERA	Credenciamento	0000000033/2025	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL – NATURAL SEM GAS, ACONDIC..	200	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 20,33	50.515.870/0001-71	50515870000171	13/08/2025
CM DE COLNIZA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000002/2025	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL – NATURAL SEM GAS, ACONDIC..	400	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 21,46	17.496.284/0001-51	COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUICAO LTDA	26/03/2025
PM DE ROSARIO OESTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000001/2025	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL – NATURAL SEM GAS, ACONDIC..	5780	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 21,49	02.545.557/0001-33	COMERCIAL LUAR EIRELI	03/04/2025
CM DE BRASNORTE	Dispensa de licitação	0000000005/2025	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL – NATURAL SEM GAS, ACONDIC..	400	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 21,80	33.507.345/0001-95	BOM PRECO SUPERMERCADO LTDA	25/04/2025
PM DE PEIXOTO DE AZEVEDO	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000001/2025	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL – NATURAL SEM GAS, ACONDIC..	865	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 22,89	08.775.117/0001-59	COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA	27/03/2025
CM DE SALTO DO CEU	Dispensa de licitação	0000000004/2024	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL – NATURAL SEM GAS, ACONDIC..	48	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 22,90	11.061.423/0001-38	VAGNER L DOS SANTOS	16/01/2025
PM DE CAMPO NOVO DO PARECIS	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000004/2025	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL – NATURAL SEM GAS, ACONDIC..	3240	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 22,92	06.152.293/0001-09	N ZABOLOSTKY	02/09/2025
CM DE CAMPO NOVO DO PARECIS	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	0000000001/2025	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL – NATURAL SEM GAS, ACONDIC..	677	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 23,00	06.152.293/0001-09	N ZABOLOSTKY	13/09/2024
RPPS DE CAMPO NOVO DO PARECIS	Dispensa de licitação	0000000007/2025	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL – NATURAL SEM GAS, ACONDIC..	50	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 23,00	06.152.293/0001-09	N ZABOLOSTKY	10/07/2025
CM DE VERA	Dispensa de licitação	0000000002/2025	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL – NATURAL SEM GAS, ACONDIC..	160	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 23,79	10.209.340/0001-80	HEEMANN SUPERMERCADO EIRELI	17/03/2025
CM DE RONDOLANDIA	Dispensa de licitação	0000000001/2025	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL – NATURAL SEM GAS, ACONDIC..	50	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 24,00	05.128.000/0001-95	PAULO HENRIQUE MONTEIRO & CIA LTDA	06/03/2025
PM DE SAPEZAL	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000001/2025	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL – NATURAL SEM GAS, ACONDIC..	2561	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 24,00	10.754.231/0001-44	L MOSSINI LTDA	12/06/2025
CM DE TAPURAH	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000001/2025	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL – NATURAL SEM GAS, ACONDIC..	120	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 24,50	43.875.410/0001-99	43875410000199	27/02/2025
PM DE VERA	Dispensa de licitação	0000000001/2025	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL – NATURAL SEM GAS, ACONDIC..	150	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 25,00	34.721.171/0001-21	K R MARQUES GAS	07/01/2025
PM DE FELIZ NATAL	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000006/2025	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL – NATURAL SEM GAS, ACONDIC..	5590	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 29,50	01.637.278/0001-37	COMPAGNONI & CIA LTDA	12/09/2025
PM DE COLNIZA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000002/2025	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL – NATURAL SEM GAS, ACONDIC..	40	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 33,99	42.370.090/0001-52	42370090000152	13/05/2025
CM DE COMODORO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000003/2025	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL – NATURAL SEM GAS, ACONDIC..	20	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 35,81	55.085.960/0001-93	55085960000193	08/05/2025
PM DE COTRIGUACU	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000008/2025	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL – NATURAL SEM GAS, ACONDIC..	10	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 41,40	38.079.228/0003-53	38079228000353	13/08/2025

PM DE IPIRANGA DO NORTE	Credenciamento	00000000019/2025	121594-9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL – NATURAL SEM GAS, ACONDIC..	189	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 75,70	53.251.167/0001-91	53251167000191	16/09/2025
-------------------------	----------------	------------------	----------	--------------	--	-----	------------------	-----------	--------------------	----------------	------------

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 30/10/2025 11:0:03
 Quantidade total de registros: 9

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Material
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Exercício (Ano da Compra): 2025
Descrição/Código do Material: (305733-0) GARRAFAO VAZIO - DE POLIPROPILENO\,COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS\,NO MODELO USUAL EM FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL\,NO FORMATO REDONDO\,PARA AGUA

Valor Máximo Unit do Material

R\$40,99

Média Saneada Global

R\$20,25

Mediana Valor Unit do Material

R\$29,80

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
PM DE VERA	Credenciamento	0000000003/2025	305733-0	GARRAFAO VAZIO	(305733-0) GARRAFAO VAZIO - DE POLIPROPILENO,COM C..	25	UNIDADE	R\$ 26,33	46.804.785/0001-56	46804785000156	13/08/2025
PM DE VERA	Credenciamento	0000000003/2025	305733-0	GARRAFAO VAZIO	(305733-0) GARRAFAO VAZIO - DE POLIPROPILENO,COM C..	25	UNIDADE	R\$ 26,33	50.515.870/0001-71	50515870000171	13/08/2025
PM DE SORRISO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000003/2025	305733-0	GARRAFAO VAZIO	(305733-0) GARRAFAO VAZIO - DE POLIPROPILENO,COM C..	300	UNIDADE	R\$ 26,90	10.199.413/0001-09	TOTAL BEBIDAS LTDA	21/07/2025
PM DE PRIMAVERA DO LESTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000010/2025	305733-0	GARRAFAO VAZIO	(305733-0) GARRAFAO VAZIO - DE POLIPROPILENO,COM C..	140	UNIDADE	R\$ 28,99	44.596.739/0001-83	44596739000183	08/04/2025
PM DE TABAPORA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000011/2025	305733-0	GARRAFAO VAZIO	(305733-0) GARRAFAO VAZIO - DE POLIPROPILENO,COM C..	12	UNIDADE	R\$ 29,80	06.963.674/0001-78	ROSELY DE FATIMA VIEIRA DO NASCIMENTO	08/07/2025
PM DE NOVA XAVANTINA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000025/2025	305733-0	GARRAFAO VAZIO	(305733-0) GARRAFAO VAZIO - DE POLIPROPILENO,COM C..	170	UNIDADE	R\$ 29,92	22.988.201/0001-81	A. PEDRO FIGUEIREDO	07/09/2025
CM DE TAPURAH	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000001/2025	305733-0	GARRAFAO VAZIO	(305733-0) GARRAFAO VAZIO - DE POLIPROPILENO,COM C..	2	UNIDADE	R\$ 34,50	43.875.410/0001-99	43875410000199	27/02/2025
PM DE VILA RICA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000049/2025	305733-0	GARRAFAO VAZIO	(305733-0) GARRAFAO VAZIO - DE POLIPROPILENO,COM C..	104	UNIDADE	R\$ 35,07	30.163.535/0001-44	DUARTE E FREITAS LTDA	21/07/2025
PM DE SANTA TEREZINHA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000016/2025	305733-0	GARRAFAO VAZIO	(305733-0) GARRAFAO VAZIO - DE POLIPROPILENO,COM C..	200	UNIDADE	R\$ 40,99	24.978.538/0001-33	GILSON CARLOS MONTEIRO DA SILVA EIRELI	06/08/2025

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 30/10/2025 11:03
 Quantidade total de registros: 79

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Material
 Unidade de Fornecimento: UNIDADE, BOTIJAO 13 QUILO
 Exercício (Ano da Compra): 2025
 Descrição/Código do Material: (II88I-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINHA \, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG \, APRESENTADO NO ESTADO LÍQUIDO

Valor Máximo Unit do Material
R\$165,90

Média Saneada Global
R\$114,99

Mediana Valor Unit do Material
R\$135,00

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
CM DE PARANATINGA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000001/2025	II88I-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(II88I-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH.	12	BOTIJAO 13 QUILO	R\$ 5,00	52.505.574/0001-15	52505574000115	27/02/2025
PM DE SINOP	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000023/2025	II88I-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(II88I-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH.	2520	UNIDADE	R\$ 93,66	09.265.015/0001-56	SIMA COMERCIO DE GLP EIRELI	28/05/2025
PM DE CASTANHEIRA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000013/2025	II88I-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(II88I-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH.	470	UNIDADE	R\$ 93,99	33.792.500/0002-43	33792500000243	25/04/2025
SEC. EST. DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000014346/2025	II88I-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(II88I-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH.	120	BOTIJAO 13 QUILO	R\$ 95,00	03.237.583/0009-14	COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A	22/09/2025
SEC. EST. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000007/2025	II88I-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(II88I-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH.	4779	UNIDADE	R\$ 95,00	03.237.583/0009-14	COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A	03/06/2025
SEC. EST. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000007/2025	II88I-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(II88I-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH.	1593	UNIDADE	R\$ 104,50	03.401.442/0001-38	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELI	03/06/2025
PM DE SINOP	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000023/2025	II88I-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(II88I-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH.	831	UNIDADE	R\$ 106,50	37.678.796/0001-46	FRANCIS COMERCIO DE GAS LTDA	28/05/2025
CM DE CACERES	Dispensa de licitação	00000000029/2025	II88I-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(II88I-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH.	10	UNIDADE	R\$ 110,00	35.925.708/0001-38	35925708000138	11/06/2025
CM DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	Dispensa de licitação	00000000006/2025	II88I-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(II88I-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH.	3	BOTIJAO 13 QUILO	R\$ 112,00	01.392.877/0001-38	COFERGAZ- COMERCIO DE GAS LTDA	26/03/2025
CONS. INTER. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000001/2025	II88I-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(II88I-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH.	5	UNIDADE	R\$ 113,99	10.695.537/0001-77	C L SUPERMERCADO LTDA	28/03/2025
PM DE GUARANTA DO NORTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000035/2025	II88I-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(II88I-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH.	1797	BOTIJAO 13 QUILO	R\$ 113,99	28.430.511/0001-62	COLLE COMERCIO DE GAS	22/10/2025
PM DE GUIRATINGA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000006/2025	II88I-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(II88I-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH.	228	UNIDADE	R\$ 114,00	18.997.646/0002-31	EDNALDO FERREIRA DA SILVA – ME	20/02/2025
CM DE SORRISO	Dispensa de licitação	00000000006/2025	II88I-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(II88I-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH.	4	UNIDADE	R\$ 114,97	07.693.574/0001-31	PETERS GAS COMERCIO DE GAS EIRELI	10/04/2025
PM DE NOVA LACERDA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000016/2025	II88I-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(II88I-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH.	608	BOTIJAO 13 QUILO	R\$ 117,99	10.695.537/0001-77	C L SUPERMERCADO LTDA	27/08/2025
FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000014/2025	II88I-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(II88I-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH.	800	UNIDADE	R\$ 119,80	01.354.498/0001-53	UGOLINI CAMPOS EIRELI	22/08/2025
CM DE CUIABA	Dispensa de licitação	00000000008/2025	II88I-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(II88I-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH.	90	UNIDADE	R\$ 121,00	01.354.498/0001-53	UGOLINI CAMPOS EIRELI	18/08/2025
PM DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000007/2025	II88I-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(II88I-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH.	700	BOTIJAO 13 QUILO	R\$ 122,00	01.392.877/0001-38	COFERGAZ- COMERCIO DE GAS LTDA	31/03/2025
PM DE PARANAITA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000054/2025	II88I-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(II88I-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH.	432	BOTIJAO 13 QUILO	R\$ 122,50	08.775.117/0017-16	COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA	04/08/2025

CM DE JUINA	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	000000000002/2025	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH.	6	UNIDADE	R\$ 123,00	07.291.291/0001-63	JUINA GAS REGIONAL LTDA	23/12/2024
PM DE NOVA MUTUM	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	000000000069/2025	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH..	30	UNIDADE	R\$ 123,07	03.401.442/0001-38	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELI	17/07/2025
CM DE RONDONOPOLIS	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	000000000003/2025	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH..	12	UNIDADE	R\$ 124,33	34.843.220/0001-07	34843220000107	17/09/2025
RPPS DE CAMPO NOVO DO PARECIS	Dispensa de licitação	000000000007/2025	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH..	6	UNIDADE	R\$ 124,99	06.152.293/0001-09	N ZABOLOSTKY	10/07/2025
CM DE PEDRA PRETA	Dispensa de licitação	000000000029/2025	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH..	2	UNIDADE	R\$ 125,00	14.714.049/0001-10	PATRICIA KARLA PINTO	13/06/2025
PM DE DIAMANTINO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	000000000015/2025	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH..	1225	BOTIJAO 13 QUILO	R\$ 129,80	02.774.709/0001-70	MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA EIRELI	29/05/2025
PM DE JUINA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	000000000050/2025	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH..	1300	BOTIJAO 13 QUILO	R\$ 130,00	07.291.291/0001-63	JUINA GAS REGIONAL LTDA	30/07/2025
CM DE VALE DE SAO DOMINGOS	Dispensa de licitação	000000000003/2025	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH..	1	BOTIJAO 13 QUILO	R\$ 130,00	09.508.576/0001-39	UNICO SUPERMERCADO LTDA	03/07/2025
CM DE NOVA BANDEIRANTES	Dispensa de licitação	000000000002/2025	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH..	3	UNIDADE	R\$ 130,00	05.930.171/0001-33	M. W. MARCILIO	01/10/2025
PM DE NOVO SAO JOAQUIM	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	000000000009/2025	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH..	600	UNIDADE	R\$ 131,00	00.792.028/0008-85	00792028000885	12/06/2025
PM DE TORIXOREU	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	000000000007/2025	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH..	415	BOTIJAO 13 QUILO	R\$ 131,70	28.648.339/0001-18	EIRES BARBOSA DE OLIVEIRA TELES	20/03/2025
PM DE ITIQUIRA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	000000000009/2025	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH..	1597	BOTIJAO 13 QUILO	R\$ 132,99	14.924.283/0001-72	VALDO DIONISIO RIBEIRO	25/07/2025
CM DE PONTES E LACERDA	Dispensa de licitação	000000000002/2025	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH..	6	BOTIJAO 13 QUILO	R\$ 133,00	02.592.181/0001-18	J. M. S. CAMARGO	06/03/2025
PM DE JURUENA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	000000000022/2025	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH..	686	UNIDADE	R\$ 133,00	30.610.035/0001-03	CARINA DE LIMA CABRAL	14/10/2025
PM DE JURUENA	Credenciamento	000000000024/2025	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH..	224	UNIDADE	R\$ 133,67	08.349.253/0001-87	A. N. DE MORAIS	28/07/2025
PM DE JURUENA	Credenciamento	000000000024/2025	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH..	224	UNIDADE	R\$ 133,67	38.079.228/0001-91	ODAIR JOSE PASQUALOTTO LTDA	28/07/2025
PM DE JURUENA	Credenciamento	000000000024/2025	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH..	224	UNIDADE	R\$ 133,67	37.197.278/0001-00	37197278000100	28/07/2025
SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE AGUAS DO PANTANAL	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	000000000014/2025	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH..	15	UNIDADE	R\$ 134,00	28.278.342/0001-97	KARINA DUARTE NUSA CANUTO EIRELI	02/10/2025
PM DE PONTE BRANCA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	000000000006/2025	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH..	1730	BOTIJAO 13 QUILO	R\$ 134,25	51.442.905/0001-52	51442905000152	29/07/2025
PM DE TABAPORA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	000000000011/2025	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH..	565	UNIDADE	R\$ 134,80	01.706.978/0001-36	SEGATTI COMERCIO DE GAS LTDA	08/07/2025
CONS. INTER. DE SAUDE DO VALE DO PEIXOTO	Dispensa de licitação	000000000001/2025	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH..	150	UNIDADE	R\$ 135,00	03.121.282/0004-16	RENE KERBER – EPP	27/01/2025
RPPS DE SINOP	Dispensa de licitação	000000000007/2025	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH..	12	BOTIJAO 13 QUILO	R\$ 135,00	36.942.902/0001-94	CENTROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	10/04/2025
PM DE LUCAS DO RIO VERDE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	000000000018/2025	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH..	22	UNIDADE	R\$ 135,00	07.131.187/0003-73	E. M. EHIG & CIA LTDA	19/05/2025
PM DE CAMPO VERDE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	000000000030/2025	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH..	875	UNIDADE	R\$ 135,20	04.801.314/0002-25	04801314000225	07/05/2025
PM DE GAUCHA DO NORTE	Credenciamento	000000000008/2025	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH..	900	UNIDADE	R\$ 136,50	02.378.934/0001-97	JOAO MARINHO	10/07/2025

PM DE GAUCHA DO NORTE	Credenciamento	00000000008/2025	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH.	900	UNIDADE	R\$ 136,50	02.811.716/0001-02	ALESSIO DECKER E CIA LTDA	10/07/2025
PM DE GAUCHA DO NORTE	Credenciamento	00000000008/2025	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH..	900	UNIDADE	R\$ 136,50	28.791.686/0001-03	TIAGO DE REZENDE INACIO	10/07/2025
PM DE GAUCHA DO NORTE	Credenciamento	00000000008/2025	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH..	900	UNIDADE	R\$ 136,50	02.378.934/0001-97	JOAO MARINHO	11/07/2025
PM DE GAUCHA DO NORTE	Credenciamento	00000000008/2025	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH..	900	UNIDADE	R\$ 136,50	02.811.716/0001-02	ALESSIO DECKER E CIA LTDA	11/07/2025
PM DE GAUCHA DO NORTE	Credenciamento	00000000008/2025	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH..	900	UNIDADE	R\$ 136,50	28.791.686/0001-03	TIAGO DE REZENDE INACIO	11/07/2025
PM DE GAUCHA DO NORTE	Credenciamento	00000000008/2025	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH..	900	UNIDADE	R\$ 136,50	02.378.934/0001-97	JOAO MARINHO	14/07/2025
PM DE GAUCHA DO NORTE	Credenciamento	00000000008/2025	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH..	900	UNIDADE	R\$ 136,50	02.811.716/0001-02	ALESSIO DECKER E CIA LTDA	14/07/2025
PM DE GAUCHA DO NORTE	Credenciamento	00000000008/2025	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH..	900	UNIDADE	R\$ 136,50	28.791.686/0001-03	TIAGO DE REZENDE INACIO	14/07/2025
CM DE NOVA SANTA HELENA	Dispensa de licitação	00000000003/2025	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH..	3	UNIDADE	R\$ 137,49	09.627.008/0001-57	IVAN DIAS LINS	12/03/2025
CM DE ALTA FLORESTA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000001/2025	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH..	30	BOTIJAO 13 QUILO	R\$ 137,50	06.993.678/0001-07	RAMPAZIO & RAMPAZIO LTDA	23/07/2025
PM DE VALE DE SAO DOMINGOS	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000014/2025	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH..	642	BOTIJAO 13 QUILO	R\$ 137,87	09.508.576/0001-39	UNICO SUPERMERCADO LTDA	03/09/2025
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IUCAS DO RIO VERDE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000004/2025	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH..	66	UNIDADE	R\$ 137,99	26.954.301/0001-48	JAISON DA ROSA EIRELI	21/05/2025
PM DE VERA	Credenciamento	00000000033/2025	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH..	300	UNIDADE	R\$ 138,75	46.804.785/0001-56	46804785000156	13/08/2025
PM DE VERA	Credenciamento	00000000033/2025	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH..	300	UNIDADE	R\$ 138,75	50.515.870/0001-71	50515870000171	13/08/2025
PM DE PLANALTO DA SERRA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000019/2025	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH..	200	UNIDADE	R\$ 138,99	01.157.561/0001-61	GESIO ALVES PEREIRA	03/07/2025
PM DE ALTA FLORESTA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000001/2025	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH..	2800	UNIDADE	R\$ 139,69	70.434.915/0001-90	FRANCIMAR LIMA DE SOUZA	12/02/2025
PM DE PORTO ESPERIDIAO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000003/2025	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH..	270	UNIDADE	R\$ 140,00	15.541.879/0001-56	REMEDIO DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	22/04/2025
PM DE BRASNORTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000012/2025	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH..	1196	UNIDADE	R\$ 140,00	13.439.131/0001-11	JOSE ROBERTO RITHER	03/10/2025
CM DE UNIAO DO SUL	Dispensa de licitação	00000000009/2025	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH..	5	UNIDADE	R\$ 140,00	02.721.137/0001-60	FRANDOLOSO E SCHMITT LTDA	15/07/2025
PM DE ALTO ARAGUAIA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000002/2025	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH..	800	UNIDADE	R\$ 141,50	30.031.989/0001-61	DIEGO RODRIGUES DA SILVA EIRELI	25/03/2025
PM DE NOVA MUTUM	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000082/2025	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH..	487	UNIDADE	R\$ 142,60	03.401.442/0001-38	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELI	16/07/2025
CM DE SINOP	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000004/2025	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH..	52	BOTIJAO 13 QUILO	R\$ 144,50	37.678.796/0001-46	FRANCIS COMERCIO DE GAS LTDA	19/03/2025
PM DE NOVA GUARITA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000009/2025	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH..	250	BOTIJAO 13 QUILO	R\$ 144,89	01.819.055/0001-90	IVANETE BOERI	02/07/2025
PM DE SANTA CARMEM	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000007/2025	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH..	503	UNIDADE	R\$ 145,00	08.925.694/0001-80	EDINEIA SOUZA DE OLIVA	24/03/2025
PM DE SANTA CARMEM	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000025/2025	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH..	5	UNIDADE	R\$ 145,67	08.925.694/0001-80	EDINEIA SOUZA DE OLIVA	09/10/2025

PM DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	000000000003/2025	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH.	700	UNIDADE	R\$ 147,00	13.067.239/0001-20	NOSSO GAS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	22/04/2025
PM DE LUCAS DO RIO VERDE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	000000000051/2025	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH..	22	UNIDADE	R\$ 147,99	31.978.758/0001-22	JEISON JHONATAN DA ROSA EIRELI	21/10/2025
PM DE NOVA BANDERANTES	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	000000000024/2025	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH..	646	UNIDADE	R\$ 148,52	70.522.503/0002-93	70522503000293	09/04/2025
PM DE SANTA CARMEM	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	000000000020/2025	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH..	200	UNIDADE	R\$ 148,90	08.925.694/0001-80	EDINEIA SOUZA DE OLIVA	10/09/2025
PM DE SANTA CARMEM	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	000000000004/2025	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH..	150	UNIDADE	R\$ 149,00	08.925.694/0001-80	EDINEIA SOUZA DE OLIVA	20/02/2025
CM DE TAPURAH	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	000000000001/2025	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH..	3	BOTIJAO 13 QUILO	R\$ 150,00	43.875.410/0001-99	43875410000199	27/02/2025
PM DE NOVA MUTUM	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	000000000077/2025	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH..	156	UNIDADE	R\$ 153,16	03.401.442/0001-38	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELI	02/07/2025
PM DE PEIXOTO DE AZEVEDO	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	000000000001/2025	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH..	1274	BOTIJAO 13 QUILO	R\$ 155,00	08.775.117/0001-59	COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA	27/03/2025
PM DE MARCELANDIA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	000000000044/2025	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH..	863	BOTIJAO 13 QUILO	R\$ 155,30	13.234.163/0001-80	DEPOSITO DE GAS VITORIA LTDA	22/10/2025
PM DE NOVA UBIRATA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	000000000024/2025	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH..	882	UNIDADE	R\$ 161,39	45.787.583/0001-80	45787583000180	26/05/2025
PM DE CANARANA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	000000000016/2025	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINH..	2000	UNIDADE	R\$ 165,90	12.374.996/0001-84	A.A.SCHUH CONVENIENCIAS	04/07/2025

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 30/10/2025 11:3:28
 Quantidade total de registros: 36

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Material
 IdFato: NOT 2884219800
 Unidade de Fornecimento: UNIDADE, BOTIJAO 13 QUILO
 Exercício (Ano da Compra): 2025
 Descrição/Código do Material: (I2202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO\, GLP\, 13 KG

Valor Máximo Unit do Material

R\$458,17

Média Saneada Global

R\$174,50

Mediana Valor Unit do Material

R\$252,61

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
PM DE JACIARA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000020/2025	I2202-5	BOTIJAO PARA GAS	(I2202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG..	500	UNIDADE	R\$ 99,97	01.292.302/0001-43	M G DE MATOS	18/06/2025
PM DE JAURU	Dispensa de licitação	00000000018/2025	I2202-5	BOTIJAO PARA GAS	(I2202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG..	708	UNIDADE	R\$ 115,00	45.850.973/0001-58	45850973000158	30/05/2025
CM DE PRIMAVERA DO LESTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000001/2025	I2202-5	BOTIJAO PARA GAS	(I2202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG..	15	UNIDADE	R\$ 137,50	48.421.177/0001-98	48421177000198	14/07/2025
CM DE CONFRESA	Dispensa de licitação	00000000003/2025	I2202-5	BOTIJAO PARA GAS	(I2202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG..	6	UNIDADE	R\$ 141,98	27.244.484/0001-70	ANANIAS DA SILVA DINIZ 05089979170	13/02/2025
PM DE RIBEIRAO CASCALHEIRA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000002/2025	I2202-5	BOTIJAO PARA GAS	(I2202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG..	500	UNIDADE	R\$ 161,50	35.226.611/0003-07	35226611000307	07/03/2025
CONS. INTER. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000001/2025	I2202-5	BOTIJAO PARA GAS	(I2202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG..	4	UNIDADE	R\$ 169,90	10.695.537/0001-77	C L SUPERMERCADO LTDA	28/03/2025
PM DE GUARANTA DO NORTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000035/2025	I2202-5	BOTIJAO PARA GAS	(I2202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG..	50	UNIDADE	R\$ 175,00	28.430.511/0001-62	COLLE COMERCIO DE GAS	22/10/2025
PM DE CASTANHEIRA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000013/2025	I2202-5	BOTIJAO PARA GAS	(I2202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG..	39	UNIDADE	R\$ 180,00	33.792.500/0002-43	3379250000243	25/04/2025
PM DE SAPEZAL	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000015/2025	I2202-5	BOTIJAO PARA GAS	(I2202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG..	30	UNIDADE	R\$ 189,00	04.296.133/0001-08	GLOBO GAS COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA	09/05/2025
PM DE TERRA NOVA DO NORTE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000024/2025	I2202-5	BOTIJAO PARA GAS	(I2202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG..	61	UNIDADE	R\$ 204,00	08.775.117/0002-30	COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA	17/06/2025
PM DE PARANAITA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000054/2025	I2202-5	BOTIJAO PARA GAS	(I2202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG..	18	UNIDADE	R\$ 209,00	08.775.117/0017-16	COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA	04/08/2025
PM DE JURUENA	Credenciamento	00000000024/2025	I2202-5	BOTIJAO PARA GAS	(I2202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG..	5	UNIDADE	R\$ 210,44	08.349.253/0001-87	A. N. DE MORAIS	28/07/2025
PM DE JURUENA	Credenciamento	00000000024/2025	I2202-5	BOTIJAO PARA GAS	(I2202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG..	5	UNIDADE	R\$ 210,44	38.079.228/0001-91	ODAIR JOSE PASQUALOTTO LTDA	28/07/2025
PM DE JURUENA	Credenciamento	00000000024/2025	I2202-5	BOTIJAO PARA GAS	(I2202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG..	5	UNIDADE	R\$ 210,44	37.197.278/0001-00	37197278000100	28/07/2025
PM DE JURUENA	Credenciamento	00000000024/2025	I2202-5	BOTIJAO PARA GAS	(I2202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG..	5	UNIDADE	R\$ 210,44	33.083.525/0001-97	33083525000197	28/07/2025
PM DE COMODORO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000019/2025	I2202-5	BOTIJAO PARA GAS	(I2202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG..	45	UNIDADE	R\$ 230,00	05.903.717/0001-67	L. V. DOS SANTOS	29/09/2025
PM DE PLANALTO DA SERRA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000019/2025	I2202-5	BOTIJAO PARA GAS	(I2202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG..	20	UNIDADE	R\$ 235,00	01.157.561/0001-61	GESIO ALVES PEREIRA	03/07/2025
PM DE NOVA MUTUM	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000082/2025	I2202-5	BOTIJAO PARA GAS	(I2202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG..	10	UNIDADE	R\$ 248,22	03.401.442/0001-38	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELI	16/07/2025

PM DE NOVO SAO JOAQUIM	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000009/2025	I2202-5	BOTIJAO PARA GAS	(I2202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG..	30	UNIDADE	R\$ 257,00	00.792.028/0008-85	00792028000885	12/06/2025
PM DE MIRASSOL DOESTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000015/2025	I2202-5	BOTIJAO PARA GAS	(I2202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG..	43	UNIDADE	R\$ 260,00	47.306.664/0001-47	47306664000147	10/04/2025
PM DE GAUCHA DO NORTE	Credenciamento	00000000008/2025	I2202-5	BOTIJAO PARA GAS	(I2202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG..	50	UNIDADE	R\$ 260,00	02.378.934/0001-97	JOAO MARINHO	10/07/2025
PM DE GAUCHA DO NORTE	Credenciamento	00000000008/2025	I2202-5	BOTIJAO PARA GAS	(I2202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG..	50	UNIDADE	R\$ 260,00	02.811.716/0001-02	ALESSIO DECKER E CIA LTDA	10/07/2025
PM DE GAUCHA DO NORTE	Credenciamento	00000000008/2025	I2202-5	BOTIJAO PARA GAS	(I2202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG..	50	UNIDADE	R\$ 260,00	28.791.686/0001-03	TIAGO DE REZENDE INACIO	10/07/2025
PM DE GAUCHA DO NORTE	Credenciamento	00000000008/2025	I2202-5	BOTIJAO PARA GAS	(I2202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG..	50	UNIDADE	R\$ 260,00	02.378.934/0001-97	JOAO MARINHO	11/07/2025
PM DE GAUCHA DO NORTE	Credenciamento	00000000008/2025	I2202-5	BOTIJAO PARA GAS	(I2202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG..	50	UNIDADE	R\$ 260,00	02.811.716/0001-02	ALESSIO DECKER E CIA LTDA	11/07/2025
PM DE GAUCHA DO NORTE	Credenciamento	00000000008/2025	I2202-5	BOTIJAO PARA GAS	(I2202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG..	50	UNIDADE	R\$ 260,00	28.791.686/0001-03	TIAGO DE REZENDE INACIO	11/07/2025
PM DE GAUCHA DO NORTE	Credenciamento	00000000008/2025	I2202-5	BOTIJAO PARA GAS	(I2202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG..	50	UNIDADE	R\$ 260,00	02.378.934/0001-97	JOAO MARINHO	14/07/2025
PM DE GAUCHA DO NORTE	Credenciamento	00000000008/2025	I2202-5	BOTIJAO PARA GAS	(I2202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG..	50	UNIDADE	R\$ 260,00	02.811.716/0001-02	ALESSIO DECKER E CIA LTDA	14/07/2025
PM DE GAUCHA DO NORTE	Credenciamento	00000000008/2025	I2202-5	BOTIJAO PARA GAS	(I2202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG..	50	UNIDADE	R\$ 260,00	28.791.686/0001-03	TIAGO DE REZENDE INACIO	14/07/2025
PM DE ITAUBA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000023/2025	I2202-5	BOTIJAO PARA GAS	(I2202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG..	29	UNIDADE	R\$ 262,88	05.496.878/0001-83	GENIVAN DA SILVA SANTANA	04/08/2025
PM DE IPIRANGA DO NORTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000009/2025	I2202-5	BOTIJAO PARA GAS	(I2202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG..	18	UNIDADE	R\$ 269,00	07.131.187/0005-35	E. M. EHRIG & CIA LTDA	01/04/2025
PM DE CONFRESA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000066/2025	I2202-5	BOTIJAO PARA GAS	(I2202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG..	101	UNIDADE	R\$ 276,00	35.226.611/0002-18	35226611000218	12/05/2025
PM DE DIAMANTINO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000015/2025	I2202-5	BOTIJAO PARA GAS	(I2202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG..	44	UNIDADE	R\$ 280,00	02.774.709/0001-70	MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA EIRELI	29/05/2025
PM DE CAMPO VERDE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000030/2025	I2202-5	BOTIJAO PARA GAS	(I2202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG..	62	UNIDADE	R\$ 281,95	04.801.314/0002-25	04801314000225	07/05/2025
PM DE SAO JOSE DO RIO CLARO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000027/2025	I2202-5	BOTIJAO PARA GAS	(I2202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG..	10	UNIDADE	R\$ 458,17	01.354.498/0001-53	UGOLINI CAMPOS EIRELI	10/06/2025
PM DE SAO JOSE DO RIO CLARO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000035/2025	I2202-5	BOTIJAO PARA GAS	(I2202-5) BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG..	10	UNIDADE	R\$ 458,17	03.401.442/0001-38	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELI	15/09/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT

FOLHA
76

9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, na sede da Câmara Municipal de São Jose do Rio Claro, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO RIO CLARO / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.500.949/0001-60, neste ato representados Presidente, Sr. EDMAR FIDELIS MAXIMIANO, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 15350444 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 008.XXX.XXX-23, e do outro lado a empresa P. M. C. MOURO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.361.156/0001-23, estabelecida a Av. Siegfried Buss, n.º 935, bairro centro, cidade de São Jose do Rio Claro-MT, neste ato representada pela Sra. PATRICIA MONTEIRO COSTA MORO, portador do RG n.º 1237735-0 SSP/MT e CPF n.º 884.XXX.XXX-87 doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO nº 001/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL EM GALÃO, ÁGUA EM COPO, ÁGUA EM GARRAFA COM E SEM GÁS, GELO EM BARRA E LOCAÇÃO DE CAIXAS TERMICAS, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**, conforme descrição constante no Anexo I- Especificações do Item do Edital de PREGÃO ELETRONICO nº 001/2025, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Os fornecimentos dos produtos/serviços deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade da Câmara, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de resarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor		CNPJ
P. M. C. MORO - ME		02.361.156/0001-23
Endereço		Nº
AVENIDA SIEGFRIED BUSS		935
Bairro		
CENTRO		
Cidade		CEP
SAO JOSE DO RIO CLARO/MT		78435000
Email		Telefone
		3386-1979
Representante Legal		CPF

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	MARCA	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	2187	ÁGUA MINERAL COM GÁS GARRAFA 500ml	UNID	LEBRINHA	300	R\$ 2,28	R\$684,00
2	2716	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA 497 ML	UNID	LEBRINHA	300	R\$ 1,85	R\$555,00
3	2615	ÁGUA MINERAL SEM GÁS-COPO 300ml	UNID	LEBRINHA	6000	R\$ 1,13	R\$6.780,00
4	2185	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LITROS	UNID	LEBRINHA	100	R\$16,13	R\$1.613,00
7	2622	ALUGUEL DE CADEIRA DE PLÁSTICO	UNID	TRAMONTINA	2000	R\$3,83	R\$7.660,00
8	2714	ALUGUEL DE CAIXA TERMICA GRANDE 360	UNID	ZERO GRAU	10	R\$46,94	R\$469,40
9	2715	ALUGUEL DE CAIXA TERMICA MÉDIA 210	UNID	ZERO GRAU	10	R\$32,06	R\$320,60
10	2623	ALUGUEL MESA PLÁSTICO QUADRADA	UNID	TRAMONTINA	10	R\$7,18	R\$71,80



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.2. O órgão gerenciador será a CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO RIO CLARO -MT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (*item obrigatório*)

4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos da lei federal 14.133/2021.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor(es).

6.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT

m29
K

- 6.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.8.1, 6.8.2 e 6.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.10.1. Por razão de interesse público; ou
 - 6.10.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.2. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.
- 7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT

60
8

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a lei 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, conforme outros procedimentos da lei 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Jose do Rio Claro/ MT, 31 de março de 2025.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO RIO CLARO

Edmar Fidelis Maximiano

CONTRATANTE

P. M. C. MORO - ME

EMPRESA FORNECEDORA

CNPJ: 02.361.156/0001-23



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2025

Pregão Eletrônico SRP N°005/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

A Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde-MT, com sede na Av. Pará, 359-E, bairro Cidade Nova, na cidade de Lucas do Rio Verde-MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.772.220/0001-00, neste ato representado pelo seu Presidente, Airton Callai, CPF XXX.265.890-XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2025, processo administrativo n.º 38/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 6253 de 14 de fevereiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, descartáveis e gêneros alimentícios, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo I do Edital 05/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão social: M.A.E. COMERCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ: 17.902.079/0001-49

Endereço: Rua Leonel Brizola, 2345 S, bairro Parque das Américas, Lucas do Rio Verde-MT, CEP 78.464-153

Telefone: 65 3549-2595 e 99678-7784 / E-mail: mercadofloriano@outlook.com

Representante legal: Mauro Manoel Floriano – CPF XXX.182.901-XX

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AÇÚCAR CRISTAL, DE ORIGEM VEGETAL, COR BRANCA, ODOR E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. ACONDICIONAMENTO: EMBALADO EM PACOTE DE 2KG (DOIS QUILOS), EM MATERIAL ATÓXICO. EMBALAGEM LIMPA, ÍNTEGRA (SEM RASGOS, SEM AMASSADOS, SEM ESTUFAMENTOS, SEM TRINCA, SEM QUEBRAS E SEM FERRUGEM), CONSTANDO O NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, INDICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, CNPJ, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE/PRODUTOR.	unidade	200	Doce dia	7,80	1560,00
2	ÁGUA MINERAL COM GÁS - NATURAL COM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA COM ROSCA E LACRE - 500ML - FARDO COM 12 UNIDADES	unidade	270	Lebrinha	23,83	6434,10
3	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA COM ROSCA E LACRE - 500ML - FARDO COM 12 UNIDADES	unidade	340	Lebrinha	17,88	6079,20
4	CAFE - CAFE TRADICIONAL TORRADO, MOIDO EMBALADO A VACUO PACOTE DE 500g: TORRA MEDIA, DOCURA MEDIA, MOAGEM FINA, AROMA INTENSO, ACIDEZ MEDIA, COR PADRAO SCA 55, BEBIDA ENCORPADA, ESCALA DE INTENSIDADE 8, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE E PUREZA ABIC: TRADICIONAL. REFERÊNCIA: 3 CORAÇÕES,	unidade	400	Caboclo	24,45	9780,00



BRASILEIRO, MELITTA, OU SIMILAR

TOTAL R\$ 23853,30 (Vinte e três mil oitocentos e cinquenta e três reais)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da última assinatura no documento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada presencialmente ou por assinatura digital.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado;

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Lucas do Rio Verde-MT, na data da assinatura.

AIRTON
CALLAI:4862
6589034

Assinado de forma
digital por AIRTON
CALLAI:48626589034
Dados: 2025.03.25
07:05:58 -04'00'

Airton Callai
Presidente

Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde-MT

Documento assinado digitalmente
gov.br MAURO MANOEL FLORIANO
Data: 24/03/2025 13:17:42-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Mauro Manoel Floriano
Representante Legal

MAE COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br MICHELLI NATALI DA SILVA
Data: 25/03/2025 09:36:33-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Michelli Natali da Silva
CPF XXX.646.431-XX

Documento assinado digitalmente
gov.br NADIA LOPES
Data: 25/03/2025 09:31:12-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Nadia Lopes
CPF XXX.998.331-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 341/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 92/2024

VALIDADE

20/09/2025

S

Homologado aos 13 dias do mês de Setembro de 2024, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**, com sede na avenida mato grosso, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.772.287/0001-36, neste ato, representado pelo(a) **Ordenador(a) de Despesa , Sr(a). RAFAEL MACHADO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 50604225773 SSP/RS e inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na RUA CAQUI, bairro JARDIM ALVORADA nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 92/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT., o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS PARA COZINHA, REFRIGERANTE, ÁGUA E GELO, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
MULT GAS LTDA	06.152.293/0001-09
Endereço	Nº
avenida mato grosso	989
Bairro	
CENTRO	.
Cidade	CEP
CAMPO NOVO DO PARECIS/MT	78.360-000
E-mail	Telefone
MULTFESTA@HOTMAIL.COM	(65) 3382-3144
Representante Legal	CPF
NICANOR ZABOLOSTKY	510.400.420-15

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
14	29738	SACO DE CARVÃO VEGETAL, 100 % DE EUCALIPTO, EM PEDRA, UTILIZADO PARA AQUECIMENTO DE CHURRASQUEIRA, EMBALADO EM SACO DE PAPEL COM ALCA DE 8KG. MARCAS REFERÊNCIAS: NA BRASA E EUCALIPTO. Detalhamento: SACO DE CARVÃO VEGETAL, 100 % DE EUCALIPTO, EM PEDRA, UTILIZADO PARA AQUECIMENTO DE CHURRASQUEIRA, EMBALADO EM SACO DE PAPEL COM ALCA DE 8KG. MARCAS REFERÊNCIAS: NA BRASA E EUCALIPTO.	UN - UNIDADE	BRASTOP	140,00	32,7000	4.578,00
7	43455	CARGA DE GAS P13 - COM TROCA DE VASILHAME VAZIO DE ACORDO COM AS	UN - UNIDADE	SUPERGASB RAS	483,00	124,9900	60.370,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

FOLHA
5

		NORMAS VIGENTES DA ANP. Detalhamento: CARGA DE GAS P13 - COM TROCA DE VASILHAME VAZIO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP.					
5	43456	BOTIJAO P/ GAS P13 KG - CASCO PRODUZIDO EM MATERIAL CHAPA DE AÇO CAPACIDADE 13 QUILOS NAS NORMAS VIGENTES DA ANP. Detalhamento: BOTIJÃO P/ GAS P13 KG - CASCO PRODUZIDO EM MATERIAL CHAPA DE AÇO CAPACIDADE 13 QUILOS NAS NORMAS VIGENTES DA ANP.	UN - UNIDADE	SUPRGASBRAS	29,00	241,0900	6.991,61
8	43457	CARGA DE GAS P45 - COM TROCA DE VASILHAME VAZIO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP. Detalhamento: CARGA DE GAS P45 - COM TROCA DE VASILHAME VAZIO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP.	UN - UNIDADE	SUPRGASBRAS	291,00	410,7600	119.531,16
6	43458	BOTIJAO P/ GAS P45 KG - CASCO PRODUZIDO EM MATERIAL CHAPA DE AÇO CAPACIDADE 45 QUILOS NAS NORMAS VIGENTES DA ANP Detalhamento: BOTIJÃO P/ GAS P45 KG - CASCO PRODUZIDO EM MATERIAL CHAPA DE AÇO CAPACIDADE 45 QUILOS NAS NORMAS VIGENTES DA ANP	UN - UNIDADE	SUPRGASBRAS	9,00	867,2400	7.805,16
9	43459	GELO - AGUA MINERAL , EM SACOS PLÁSTICOS DE 05 KG, EM CUBOS (SACO) Detalhamento: GELO - ÁGUA MINERAL , EM SACOS PLÁSTICOS DE 05 KG, EM CUBOS (SACO)	KG - QUILOGRAMA	MULT FESTA	395,00	9.8600	3.894,70
10	43460	GELO - AGUA MINERAL , EM SACOS PLÁSTICOS DE 8 KG (BARRA) Detalhamento: GELO - ÁGUA MINERAL , EM SACOS PLÁSTICOS DE 8 KG (BARRA)	KG - QUILOGRAMA	MULT FESTA	580,00	16,3200	9.465,60
3	43461	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA COM TAMPA E LACRE, CONTENDO NO MINIMO 497ML, VASILHAME PLASTICO RECICLÁVEL (PACOTE DE 12 UNIDADES) Detalhamento: ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA COM TAMPA E LACRE, CONTENDO NO MINIMO 497ML, VASILHAME PLASTICO RECICLÁVEL (PACOTE DE 12 UNIDADES)	UN - UNIDADE	LEBRINHA	1355,00	23,0000	31.165,00
1	43462	AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA COM TAMPA E LACRE, CONTENDO NO MINIMO 497ML, VASILHAME PLASTICO RECICLÁVEL (PACOTE DE 12 UNIDADES) Detalhamento: ÁGUA MINERAL - NATURAL COM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA COM TAMPA E LACRE, CONTENDO NO MINIMO 497ML, VASILHAME PLASTICO RECICLÁVEL (PACOTE DE 12 UNIDADES)	UN - UNIDADE	LEBRINHA	315,00	26,4900	8.344,35
4	43463	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO POLIPROPILENO (CONFORME NORMAS DA ABNT) , CONTENDO NO MINIMO 20 LITROS, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE,PRAZO DE VALIDADE E SELO DE SEGURANÇA DA ANVISA, SEM VASILHAME - ÁGUA FLUENTE. Detalhamento: ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO POLIPROPILENO (CONFORME NORMAS DA ABNT) , CONTENDO NO MINIMO 20 LITROS, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE,PRAZO DE VALIDADE E SELO DE SEGURANÇA DA ANVISA, SEM VASILHAME - ÁGUA FLUENTE.	L - LITRO	LEBRINHA	96,00	18,0700	1.734,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

2	43472	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM COPO DE POLIPROPILENO , LACRADO C/ TAMPA ALUMINIZADA , CONTENDO NO MINIMO 200 ML (CAIXA COM 48 UNIDADES) Detalhamento: ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO DE POLIPROPILENO , LACRADO C/ TAMPA ALUMINIZADA , CONTENDO NO MINIMO 200 ML (CAIXA COM 48 UNIDADES)	UN - UNIDADE	LEBRINHA	4490,00	35,8200	160.831,80
11	50826	REFRIGERANTE COM AROMA NATURAL, GELADO, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2,5 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM VALIDA SUPERIOR A 30 DIAS DE VENCIMENTO. SABOR DE EXTRATO DE GUARANÁ.	L - LITRO	ANTARCTICA	1305,00	11,4000	14.877,00
12	50827	REFRIGERANTE COM AROMA NATURAL, GELADO, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2,5 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM VALIDA SUPERIOR A 30 DIAS DE VENCIMENTO. SABOR DE EXTRATO DE COLA.	L - LITRO	PEPSI	1290,00	12,3000	15.867,00
13	50828	REFRIGERANTE COM AROMA NATURAL, GELADO, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2,5 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM VALIDA SUPERIOR A 30 DIAS DE VENCIMENTO. SABOR LARANJA	L - LITRO	SUKITA	1010,00	12,6300	12.756,30

Total: 458.212,57

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA



- 2.1 A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de publicação, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.
- 2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- 2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.
- 2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.
- 3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4 Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
- 3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 3.7 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
- 3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.



3.10 Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Campo Novo do Parecis, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

5.1 A entrega deverá ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas, para os itens 01, 02, 03, 04, 09, 10, 11, 12, 13, 14. Prazo de entrega não superior a 02 (duas) horas, para os itens 05, 06, 07 e 08 contados da solicitação (por Nota de Autorização de Despesa), salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por este Município, sem nenhum custo adicional;

5.2 A entrega do produto deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, podendo ser solicitado a noite, finais de semana ou feriados, na quantidade solicitada, não podendo a empresa exigir pedido mínimo;

5.3 Os pedidos devem ser separados por secretaria, conforme as quantidades solicitadas. Não é permitido que os pedidos sejam enviados juntos de forma que a secretaria que os receber tenha que realizar a separação dos itens;

5.4 No caso de rejeição total ou parcial dos produtos, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição dos mesmos imediatamente, sob pena de sanções previstos na lei de licitações;

5.5 Nos termos de art. 3 combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 - Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço



em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

104
S

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 56/2023.
- 6.2 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais
- 6.3 incidentes.
- 6.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 6.5 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de
- 6.6 Pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da
- 6.7 Contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES";
- 6.8 Em sendo optante do "SIMPLES" o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.
- 6.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo o fornecedor apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.11 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de
- 6.12 Atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência
- 6.13 Uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base a média da cesta de Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA, IPCDI e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.
- 6.14 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.
- 6.15 Para realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;
- 6.16 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.
- 6.17 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- 6.18 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao fornecedor será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 6.19 Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os



pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

6.20 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em

6.21 banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de
6.22 "factoring".

6.23 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor.

6.24 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.25 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.26 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.27 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da administração pública:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

b) Receber e acompanhar a entrega dos itens, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

c) Receber provisoriamente, conforme dispõe o incisos I e II, do artigo 140 da Lei 14.133/21, será em até 05 (cinco) dias para efeito de verificação de conformidade com a especificação do estudo técnico preliminar e termo de referência;

d) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;

f) Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

g) Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado;

h) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei, Decreto Municipal 56/2023 e neste instrumento;

i) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou



subordinados.

7.2 São obrigações do fornecedor contratado:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - b) O fornecedor deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes, carregamento, descarregamento decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Município;
 - c) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a entrega dos itens que tem prazo de entrega de 24 (vinte e quatro) horas, e imediatamente para os itens gás de cozinha, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - d) O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;
 - e) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
 - f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - h) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - i) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;
 - j) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;
 - k) Os produtos deverão possuir garantia de acordo com o fabricante, contados da emissão da nota fiscal de venda, contra qualquer tipo de defeito, excetuada os decorrentes de uso impróprio;
 - l) Reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias os itens que estiverem danificados, com embalagem violada ou qualquer tipo de defeito que possa impedir o seu uso;
 - m) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os materiais referidos não atenderem as especificações;
 - n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da contratação;
 - o) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso dos referidos não atenderem as especificações;
 - p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão



107
cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, Estadual ou Distrital que não participaram do procedimento de Intenção do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e

9.1.3 Consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.1.3.1 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.1.3.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.3 O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc, conforme estabelecido no Decreto Municipal 56/2023.

10.3 A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto, conforme estabelecido no Decreto Municipal 56/2023.

10.4 Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o



plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 56/2023.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
- c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

- a) Advertência;
- b) Multa Moratória;
- c) Multa Compensatória;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada e tramitará de acordo com o Decreto Municipal n. 56/2023.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

- a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se



justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, desde que não seja enquadrada em pequena relevância, previsto no art. 6º do Decreto Municipal 56/2023;

b) Inércia do fornecedor/contratado ou reincidência na inexecução parcial do contrato enquadrada em pequena relevância, previsto no art. 8º do Decreto Municipal 056/23;

11.6.4 - De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.5 - De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória e a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com



atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidente na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa,



conforme art. 529, §2º do Decreto Municipal 056/23.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 604 do Decreto Municipal 056/23.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica



11.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme Decreto Municipal 56/2023.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão, conforme Decreto Municipal 56/2023.

11.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas no itens acima admitem a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública; .
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 56/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de avratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

119
FOLH

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - .

RAFAEL MACHADO

Ordenador(a) de Despesa

S

NICANOR ZABOLOSTKY

MULT GAS LTDA

DEVID DA SILVA SANTOS

PORTARIA Nº 0/ 0

LINDINEIDE BARROS LIMA

PORTARIA Nº 0/ 0

ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO

PORTARIA Nº 0/ 0

JONAS FERREIRA DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 0/ 0

BEATRIZ ORTIZ DE SOUZA

PORTARIA Nº 0/ 0

REILLY PEREIRA MELO

PORTARIA Nº 0/ 0

ELEN DAIANE SILVA DE BENTO

PORTARIA Nº 0/ 0

JHONATHAN IRANCHE SOARES

PORTARIA Nº 0/ 0

JAILMA FERREIRA DOS SANTOS

SUPLENTE

RENAN ANTONIO FERREIRA MENDES

SUPLENTE

GISELY CONCEICAO AGNELO DE CARVALHO

SUPLENTE

ALEX BUENO DE FREITAS

SUPLENTE

MARCOS DANIEL DE CARVALHO

SUPLENTE

PRISCILLA GONÇALVES FEITOSA

SUPLENTE

IARA NASCIMENTO SANTOS

SUPLENTE

ALISLADIA SILVA DA GAMA

SUPLENTE



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COLNIZA
PODER EXECUTIVO

Fls. 359

Ass. C

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

O Município de Colniza, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.213.68/0001- 02, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2025, publicada no dia 14 de maio de 2025, processo administrativo nº 2.499/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal nº 025/GP/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VASILHAMES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP P13, RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP P13 E ÁGUA MINERAL (GALÃO DE 20 LITROS), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 11/2025 para registro de preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA E MODELO DE EXECUÇÃO

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e publicado no DOM/AMM, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COLNIZA
PODER EXECUTIVO

Fls. 360

Ass. P

c) 16

K

2.3. Os produtos a serem adquiridos neste processo de contratação são classificados como produtos comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser claramente definidos através de especificações usuais e amplamente reconhecidas no mercado. Dessa forma, a seleção e o fornecimento dos itens podem ser pautados por parâmetros técnicos e operacionais bem estabelecidos, que garantem a conformidade com as necessidades da Prefeitura.

2.4. O prazo de entrega dos materiais será determinado conforme a especificidade de cada item. Para o Item 03, o prazo máximo de entrega será de 01 (um) dia útil após o recebimento da ordem de fornecimento, devidamente assinada. Para os Itens 01, 02, 04 e 05, a entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado a partir da recepção da ordem de fornecimento, também devidamente assinada. A entrega pode ocorrer em remessa única ou parcelada, conforme a conveniência da contratada e a necessidade da Secretaria solicitante. A entrega será realizada durante o horário de expediente, que compreende das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. O endereço de entrega será definido pela Secretaria solicitante no momento do envio da ordem de fornecimento.

2.5. No caso da recarga de gás de cozinha (Item 02), os produtos deverão ser entregues ou retirados nas localidades do Distrito do Guariba e nas regiões circunvizinhas. O local exato de entrega será especificado pela Secretaria solicitante no momento do envio da ordem de fornecimento, e a contratada deverá garantir que a entrega seja realizada dentro do prazo e condições acordadas.

2.6. Os materiais fornecidos poderão ser rejeitados, parcial ou totalmente, caso estejam em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada. Nesse caso, a contratada será notificada para realizar a substituição dos produtos no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir da notificação. A substituição será de responsabilidade da contratada, sem prejuízo das penalidades previstas em



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COLNIZA
PODER EXECUTIVO

Fls. 361

Ass. Q

FAT
FOLHA

117

S

contrato, caso o prazo não seja atendido ou a qualidade do produto não esteja em conformidade.

2.7. Todos os custos relacionados a impostos, taxas, pedágios, fretes, e quaisquer outras despesas que possam surgir durante a execução do contrato serão de inteira responsabilidade da contratada. Essa responsabilidade inclui todas as taxas adicionais ou imprevistas que possam surgir no processo de fornecimento, não cabendo à Prefeitura arcar com esses custos.

2.8. As recargas de gás, os vasilhames e a água mineral fornecidos devem atender rigorosamente aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelas normas vigentes, garantindo que os materiais estejam em perfeitas condições de uso, de modo a não comprometer a saúde e segurança dos usuários. O cumprimento dessas normas é essencial para a validade e adequação dos produtos fornecidos.

2.9. A contratada deverá se comprometer a seguir todas as normas de segurança no transporte e armazenamento do gás, adotando medidas preventivas que assegurem a integridade do produto e a segurança das pessoas envolvidas no processo de entrega e armazenamento. Essa responsabilidade inclui a verificação periódica das condições de armazenamento e o cumprimento das normas de transporte para evitar qualquer tipo de incidente ou acidente.

2.10. A contratada se comprometerá a entregar os produtos nas quantidades, prazos e localidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital. É essencial que o fornecimento seja feito de maneira eficiente e conforme as especificações acordadas, para garantir a continuidade das atividades sem qualquer interrupção.

2.11. Fornecimento de Água Mineral:

a) Os garrafões de água mineral deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido na requisição, respeitando os prazos de validade permitidos para o consumo do produto. A contratada deverá garantir que todos os garrafões fornecidos sejam devidamente rotulados e dentro do prazo dê validade.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COLNIZA
PODER EXECUTIVO**

Fls. 362

Ass. C

- b) Os garrafões deverão ser armazenados em condições adequadas de higiene e conservação, para assegurar que o produto chegue ao ponto de consumo sem qualquer comprometimento da qualidade.
- c) Caso algum garrafão apresente condições inadequadas, como defeitos de fabricação, lacre violado ou esteja fora do prazo de validade, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (uma) hora a partir da solicitação da troca. A contratada deverá providenciar a troca sem custos adicionais à Prefeitura.

2.12. Fornecimento de Gás de Cozinha:

- a) Os vasilhames de gás GLP de 13 kg deverão ser fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança. Não serão aceitos vasilhames que estejam amassados, enferrujados, com lacre violado ou que apresentem qualquer tipo de vazamento do produto. A contratada deve garantir que todos os vasilhames atendam aos requisitos de segurança estabelecidos.
- b) Caso seja identificada qualquer irregularidade nos vasilhames fornecidos, a substituição deverá ser realizada no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir da solicitação de troca. A substituição será feita sem custos para a Prefeitura, e a contratada deverá assegurar a entrega de vasilhames em condições ideais de uso.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A adesão à presente ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

- I - Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- II - Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COLNIZA
PODER EXECUTIVO

Fls. 363

Ass. D

FOL.

113

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 3.2, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do presente instrumento convocatório.

4. DOS ITENS REGISTRADOS

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	Código	MANGO GAS LTDA CNPJ: 10.875.456/0001-59 AV DOIS MIL, 2275 ***** - CENTRO, COLNIZA - MT, CEP: 78335-000 Telefone: (66) 8121-7430 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	024.023.019	AGUA MINERAL COM VASILHAME DE 20 LITROS- NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, COM VASILHAME Marca: LEBRINHA	GRF	14	46,62	652,68
2	024.023.018	AGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 LITROS SEM VASILHAME- NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME, VASILHAME A BASE DE TROCA Marca: LEBRINHA	GRF	67	18,77	1.257,59
3	216.002.001	BOTIJÃO (VASILHAME) 13 KG, CASCO VAZIO PARA GÁS DE COZINHA- BOTIJAO PARA GAS - EM ACO, GLP, COM CAPACIDADE PARA 13 KG - FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO AÇO, GLP,	UND	21	225,90	4.743,90



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COLNIZA
PODER EXECUTIVO

Fls. 364

Ass. E

FOLHA
120

S

		CAPACIDADE DE 13KG, P-13, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. CASCO VAZIO PARA GÁS DE COZINHA. Marca: COPAGAZ					
4	132.004.001	GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13KGS, ACONDICIONADO EM BOTIJAO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ, COM TROCA DE VASILHAME VAZIO Marca: COPAGAZ	UND	1393	135,15	188.263,95	
		Total do Proponente				194.918,12	

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.
- 5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento.
- 5.3. Substituir o(s) produto(s) entregue(s) que apresentar (em) defeito(s) em até 05(CINCO) dias, por outro(s) de igual modelo, ou superior(es), mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos, inclusive mantendo o preço contratado;
- 5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, da aquisição dos produtos que apresente vício de qualidade ou estejam em desacordo com as especificações deste edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COLNIZA
PODER EXECUTIVO

Fls. 365

Ass. L

FAT
COLN

- 5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.
- 5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.
- 5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.
- 5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.
- 5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 5.12. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- I. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, o devido procedimento administrativo no contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COLNIZA
PODER EXECUTIVO

Fls. 366
Ass. P

- 5.13.** Fornecer os produtos objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.
- 5.14.** Apresentar para efeitos de recebimentos junto à prefeitura municipal os dados bancários (agencia e conta bancaria), nominal a parte vencedora.
- 5.14.1.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- 5.15.** O fornecedor deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, bem como no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 5.16.** O FORNECEDOR deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.
- 5.17.** Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos.
- 5.18.** Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade das Secretarias solicitantes independentemente dos custos operacionais e despesas que possam a vir sofrer caso o licitante vencedor se situe fora da localidade da cidade do município do Órgão Gerenciador;
- 5.19.** A aquisição dos produtos deverá ser de acordo com a solicitação e necessidade das Secretarias. Se no ato da execução houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrição do Edital. A reposição dos produtos deverá ocorrer em 24 horas. O (s) fornecimento (s) deverá (ão) atender aos requisitos abaixo:
- I. A contratada deverá garantir a disponibilidade de entrega do Item 03 no prazo máximo de 1 (um) dia útil após o recebimento da ordem de fornecimento, devidamente assinada. Para os Itens 01, 02, 04 e 05, a**



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COLNIZA
PODER EXECUTIVO

Fls. 367

Ass. E

entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (uma) hora, com a ressalva de que o descumprimento desse prazo resultará em advertência, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei;

II. O licitante deverá cotar os preços dos produtos já inclusos todas as despesas (ex. locomoção) e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;

III. Os produtos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando o FORNECEDOR a promover substituições sem qualquer ônus adicional, sob pena das sanções previstas no edital;

IV. O licitante vencedor será responsável por repor ou indenizar a prefeitura caso os produtos não atendam às necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do (s)

bem(ns)/produto(s) solicitados;

6.2. Fornecer à empresa ao fornecedor todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito ao fornecedor, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do (s) bem (ns)/produto(s);

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COLNIZA
PODER EXECUTIVO

Fls. 368
Ass. e

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
30	2025	020201	04.122.0002.2002.0000	3.3.90.30.04.00
30	2025	020201	04.122.0002.2002.0000	3.3.90.30.96.00
87	2025	040401	04.122.0002.2011.0000	3.3.90.30.04.00
87	2025	040401	04.122.0002.2011.0000	3.3.90.30.96.00
134	2025	060601	12.361.0004.2018.0000	3.3.90.30.04.00
134	2025	060601	12.361.0004.2018.0000	3.3.90.30.96.00
134	2025	060601	12.361.0004.2018.0000	3.3.90.30.07.00
352	2025	070701	10.302.0028.2061.0000	3.3.90.30.04.00
352	2025	070701	10.302.0028.2061.0000	3.3.90.30.96.00
352	2025	070701	10.302.0028.2061.0000	3.3.90.30.07.00
396	2025	080801	20.606.0002.2064.0000	3.3.90.30.04.00
426	2025	090901	08.244.0012.2067.0000	3.3.90.30.04.00
426	2025	090901	08.244.0012.2067.0000	3.3.90.30.07.00
516	2025	101001	15.452.0002.2082.0000	3.3.90.30.04.00
516	2025	101001	15.452.0002.2082.0000	3.3.90.30.96.00
582	2025	111101	18.541.0002.2087.0000	3.3.90.30.04.00

7.2. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do (s) bem(ns)/produto(s), mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, responsável pelo recebimento e conferencia dos mesmos.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COLNIZA
PODER EXECUTIVO

Fls. 369
Ass. e

- 7.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 7.6. E de inteira responsabilidade do fornecedor manter a comprovação da regularidade fiscal durante o período de fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) para efeito de pagamento.
- 7.7. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) bem(ns)/produto(s) fornecidos, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa da Secretaria solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável.
- 7.7.1. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços, conforme DECRETO Nº 005/GP/2023 - DE 10 DE JANEIRO DE 2023;
- 7.8. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de Colniza;
- 7.9. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.10. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, do Edital e/ou da Ata.
- 7.11. O Órgão Gerenciador efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.
- 7.12. Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COLNIZA
PODER EXECUTIVO

Fls. 370

Ass. 0

7.13. As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de Colniza, conforme previsão orçamentária;

7.14. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Para eventuais correções de valores, será utilizado como base o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme acordo entre as partes.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COLNIZA
PODER EXECUTIVO

Fls. 371
Ass. E

- II. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 137 da lei 14.133/21;
- III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- V. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- 9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por endereço eletrônico, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.
- 9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COLNIZA
PODER EXECUTIVO

Fls. 372
Ass. C

FIM
FOLH

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE COLNIZA

PODER EXECUTIVO

Fls. 373Ass. 1FMT
FOLHA

N.24

S

- 10.2.2. Multa;
 - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
 - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.4. Multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- 11.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.
- 11.3. É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.
- 11.4. Ficam designados os servidores nomeados através do decreto 015/GP/2025, para atuarem na função de fiscais da ata de registro de preços



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COLNIZA
PODER EXECUTIVO

Fls. 374

Ass. P

nos termos da lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, através da Comissão de Contratação, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca do Colniza/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinada pelas partes.

Colniza/MT, em 14 de maio de 2025.


MANGO GAS LTDA

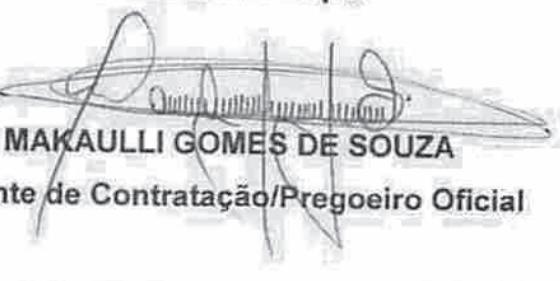
CNPJ: 10.875.456/0001-59

MARCOS AURELIO DA CONCEIÇÃO

CPF: 943.XXX.XXX-91


MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal


MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COLNIZA
PODER EXECUTIVO

Fls. 375
Ass. 0

Elizabete de Oliveira
ELIZABETE DE OLIVEIRA
Membro

Rosane Al Souza

ROSANE DA SILVA CARVALHO DE SOUZA

Membro



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 05/2025
PROCESSO: N.º 18/2025
VALIDADE: 1 (um) ano

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT, sediada na Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, Centro, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-900, neste ato representada pelo seu Presidente: Vereador Edmilson Avelino Porfírio, Matrícula 246, domiciliado a Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, Centro, nesta cidade de Tangará da Serra- MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2025, publicada no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT dia 08 de maio de 2025, processo administrativo n.º 18/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de materiais de gênero alimentício, material de higiene e limpeza, material de copa e cozinha e material eletrônico, a fim de atender às necessidades Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT , especificados no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 18/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS - 20.307.873/0001-59 AVENIDA ISMAEL JOSE DO NASCIMENTO, 1209, Tangará da Serra - Mato Grosso - 78302-100				
ITEM	Especificação	Marca	Quantidade	Valor unitário
1	AÇÚCAR OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 2 KG. REFERÊNCIA TCE-MT 121195-1.	DOCE DIA	300	R\$ 6,99
3	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA COM ROSCA LACRADA, CONTENDO 497 A 500 ML. PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES. REFERÊNCIA TCE-MT 121594-9.	VIVER	1400	R\$ 14,20
4	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, SEM VASILHAME, CONTENDO 20 LITROS.	VITANI	350	R\$ 8,60



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

FOLHA
169

5

	REFERÊNCIA TCE-MT 124611-9.			
10	CAFE TORRADO E MOIDO, EM PO HOMOGENEO, EMBALAGEM A VACUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, AUSÉNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DO PRODUTO, PODENDO SER SUAVE OU INTENSO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFE- ABIC. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. REFERÊNCIA TCE-MT 281412-9	DO PONTO	400	R\$ 26,04
12	CANELA EM RAMA, OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, GRÃOS SÃOS E LIMPOS, DE COLORAÇÃO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE. PACOTE 10 GRAMAS. REFERÊNCIA TCE-MT 6359-2	DOLENCE	250	R\$ 2,10
19	CRAVO DA INDIA OBTIDO DO BOTÃO FLORAL DE ESPÉCIME GENUÍNA, DE COLORAÇÃO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE DETRITOS E IMPUREZAS DOS GRÃOS OU SEMENTES. PACOTE 8 GRAMAS. REFERÊNCIA TCE-MT 4225-0	DOLENCE	80	R\$ 3,05
25	ERVA DOCE EM GRÃO, OBTIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DE ESPÉCIME DE VEGETAIS GENUÍNOS, ISENTO DE FERMENTAÇÃO E MOFO, HOMOGÊNEA, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 10 GRAMAS. REFERÊNCIA TCE-MT 151737-6.	DOLENCE	400	R\$ 1,83
32	GARRAFAO VAZIO DE POLICARBONATO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM TRANSPARENCIA E SEM POROSIDADE, NO FORMATO REDONDO, PARA ÁGUA MINERAL. REFERÊNCIA TCE-MT 270779-9	VITANI	10	R\$ 25,99
33	GAS DE COZINHA COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13 KG, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (PORTARIA 47, DE 24/03/99 ANP), (NBR-14024 DA ABNT). REFERÊNCIA TCE-MT 145822-1.	ULTRAGAZ	15	R\$ 138,99
36	LA DE ACO COMPOSTO DE ACO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, COM 8 UNIDADES. REFERÊNCIA TCE-MT 131931-0	ASSOLAN	25	R\$ 1,80
37	LIMPA ALUMINIO LIMPADOR ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO	EPORT	55	R\$ 2,99



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

FOLH

170

2

	DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALÉM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMÍNIO. EMBALAGEM DE 500 ML. REFERÊNCIA TCE-MT 0001723.			
--	---	--	--	--

Fornecedor: JADY IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 40.770.822/0001-76, Rua 01, 01, Goianira – Goiás - 75.365-304

ITEM	Especificação	Marca	Quantidade	Valor unitário
2	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA COM ROSCA LACRADA, CONTENDO 497 A 500 ML. PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES. REFERÊNCIA TCE-MT 121605-8.	LEVISSIMA	800	R\$ 19,63

Fornecedor: ARENA CLEAN PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO LTDA - 21.878.860/0001-00 AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 5950, Cuiabá- Mato Grosso - 78085-000

ITEM	Especificação	Marca	Quantidade	Valor unitário
5	ÁGUA SANITÁRIA SOLUÇÃO AQUOSA, COMPOSIÇÃO A BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO OU CÁLCIO, 2% PP A 2,5% PP. GALÃO 5 LITROS. REFERÊNCIA TCE-MT 415968-3.	REMMUS	35	R\$ 10,45
7	ALCOOL ETILICO LIQUIDO, COM TEOR ALCOÓLICO DE 70 GL, HIDRATADO, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 1 LITRO. REFERÊNCIA TCE-MT 335740-6.	BARBAREX	50	R\$ 6,20
8	BALDE DE POLIETILENO, PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALÇA EM AÇO GALVANIZADO, COR PRETO. REFERÊNCIA TCE-MT 175694-0.	TERRAPLAST	6	R\$ 12,30
13	CERA LIQUIDA PARA PISO COM SUBSTANCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, PRONTO USO, NA COR INCOLOR, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 5 LITROS. REFERÊNCIA TCE-MT 131949-3	BARBAREX	15	R\$ 29,90
20	DESINFETANTE COM AGENTE DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTÉRIAS, ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA FRAGRÂNCIA E ÁGUA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA. GALÃO DE 5 LITROS. REFERÊNCIA TCE-MT 00033648.	REMMUS	60	R\$ 10,97
22	DETERGENTE LÍQUIDO PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVOS: ANIÔNICOS, NÃO IÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIAS E OUTRAS SUBSTANCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR DE ATIVOS MÍNIMO DE 8,0%, PH=6,0-9,0, SOLUÇÃO 1% P/P. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML. REFERÊNCIA TCE-MT 132053-0.	BIO-KRISS	60	R\$ 1,55
27	ESCOVA SANITÁRIA TIPO BOLA DE NYLON, CABO DE PLÁSTICO, MEDIDA DA BASE MÍNIMO DE 10 CM, SEM SUPORTE.	DSR	4	R\$ 5,04



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

FOLHA
11/11/2018

11/11/2018

11/11/2018

	REFERÊNCIA TCE-MT 152263-9.			
35	INSETICIDA DOMÉSTICO AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA, FRASCO MÍNIMO 380 ML. REFERÊNCIA TCE-MT 33290-9	BUZZ	20	R\$ 11,60
38	LIMPA VIDRO PRINCÍPIO ATIVO COMPOSIÇÃO LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, EMBALAGEM DE 500 ML. REFERÊNCIA TCE-MT 00019810.	BARBAREX	20	R\$ 3,82
39	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO PERFUMADO COMPOSTO DE TENSOATIVO CATIÔNICO, TENSOATIVO NAO IÔNICO, COADJUVANTES, SOLVENTE, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIAS E ÁGUA. GALÃO DE 5 LITROS. REFERÊNCIA TCE-MT 00058935	REMMUS	80	R\$ 12,50
46	PANO DE LIMPEZA PARA CHAO EM MICROFIBRA, COMPOSTO POR 80% POLIÉSTER E 20% POLIAMIDA, DE USO DIÁRIO, ENXUGA MAIS, NAO SOLTA FIAPOS, NAS CORES DIVERSAS, MEDINDO APROX. 50 X 80. REFERÊNCIA TCE-MT 00015079.	JS	10	R\$ 8,21
47	PANO MULTI-USO EM MICROFIBRA, COMPOSTO POR 80% POLIESTER E 20% POLIAMIDA, PARA USO DOMESTICO, ENXUGA MAIS, NAO SOLTA FIAPOS, NAS CORES DIVERSAS, MEDINDO APROX. 30X40CM. REFERÊNCIA TCE-MT 00075357	JS	15	R\$ 6,00
54	PORTA COPOS EM PLASTICO ABS E TUBO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, DE PAREDE, SEMIAUTOMATICO (POUPA COPOS), COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS COM 180 ML CADA COPO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA REFERÊNCIA TCE-MT 351214-2	NOBRE	10	R\$ 39,04
55	PORTA COPOS EM PLASTICO ABS E TUBO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, DE PAREDE, SEMIAUTOMATICO (POUPA COPOS), COM CAPACIDADE MINIMA PARA 100 COPOS COM 50 ML CADA COPO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. REFERÊNCIA TCE-MT 351212-6	NOBRE	5	R\$ 38,90
57	RODO PUXA E SECA, CABO EM MADEIRA REVESTIDA COM PLÁSTICO, COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1,50 M, BASE COM 60 CM DE LARGURA, EM POLIPROPILENO, COM 02 LÂMINAS DE BORRACHA. REFERÊNCIA TCE-MT 00019384	KING	6	R\$ 10,68
61	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO 100 LITROS DE POLIETILENO, RESISTENTE, GROSSO, MEDINDO (90 CM X 0,08MM), NA COR PRETA, NORMAS TECNICAS NBR 9190 E 9191. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. REFERÊNCIA TCE-MT 129263-3	DURAFORTE	5	R\$ 33,00
62	SACO PARA LIXO DOMESTICO 30 LITROS, DE POLIETILENO, RESISTENTE, GROSSO, MEDINDO (LARG. 59 CM X ALT.62 CM X ESP. 0,08MM), NA COR	ALPHA	30	R\$ 14,00



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

FOLHA
122

2

	PRETA, NORMAS TECNICAS NBR 9190 E 9191. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. REFERÊNCIA TCE-MT 00017202.			
64	VASSOURA DE CERDAS RÍGIDAS EM NYLON, COM CABO EM MADEIRA, REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM 1,40M DE COMPRIMENTO, BASE ROSQUEADA, MEDINDO 26 A 30 CM DE COMPRIMENTO X 4,5 A 5,0 CM DE LARGURA, BASE REVESTIDA EM PLÁSTICO RÍGIDO. REFERÊNCIA TCE-MT 325863-7.	DENTRO-FORA 6		R\$ 9,99
Fornecedor: SSG SOLUÇÕES LTDA - 46.973.126/0001-43 RUA TRÊS, Lote 19 Quadra 87, CENTRO AMÉRICA, Cuiabá - Mato Grosso - 78053-792				
ITEM	Especificação	Marca	Quantidade	Valor unitário
6	ALCOOL ETILICO EM GEL BACTERICIDA, COM TEOR ALCOÓLICO 70%, HIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 500 ML/440G. REFERÊNCIA TCE-MT 425799-5.	AUDAX FACILITA	40	R\$ 6,20
9	BORRIFADOR DE ÁGUA EM PLÁSTICO, PARA CAPACIDADE DE 500 ML, COM BICO EM PLÁSTICO. REFERÊNCIA TCE-MT 224121-8.	NOBRE	4	R\$ 5,29
15	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE. REFERÊNCIA TCE-MT 381973-6.	RODOBEM	24	R\$ 5,57
21	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FRASCO DE 360 ML. REFERÊNCIA TCE-MT 00032261.	LEV E USE	150	R\$ 10,43
24	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO DE POLIPIROPILENO, BRANCO, COM CAPACIDADE PARA 800 ML, MODELO COM PRESSÃO MANUAL, CONTROLE DE DOSAGEM NA DISPENSAÇÃO, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, DEVENDO O DISPENSER SER DEVIDAMENTE EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE. REFERÊNCIA TCE-MT 130267-1	SUPERPRO	15	R\$ 28,98
28	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE, MEDINDO (11X7,5X2,0) CM, COM FORMATO RETANGULAR, EM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, NA COR VERDE/AMARELA REFERÊNCIA TCE-MT 324452-0	SUPERPRO	50	R\$ 0,61
29	FLANELA 100% ALGODÃO, MEDINDO 38X58CM, NA COR LARANJA. REFERÊNCIA TCE-MT 125601-7.	CAEBITEX	20	R\$ 2,85
30	GARRAFA TERMICA 1,8 LITROS TIPO PRESSÃO, REVESTIMENTO EM AÇO INOX, AMPOLA DE VIDRO, SISTEMA CORTA PINGOS. REFERÊNCIA TCE-MT 241226-8.	UNITERMI	10	R\$ 111,89



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

FOLHA

173

S

31	GARRAFA TERMICA DE MESA 1 LITRO, PLÁSTICO RÍGIDO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, DE PRESSÃO, COM ALÇA, ANTIGOTEJAMENTO, NA COR PRETA. REFERÊNCIA TCE-MT 311338-8.	UNITERMI	10	R\$ 64,99
40	LIXEIRA DE PLASTICO, FORMATO CILÍNDRICO, FECHADA, SEM PEDAL, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, COR PRETA, ALTURA APROXIMADA DE 45 CM REFERÊNCIA TCE-MT 385046-3	JAGUAR	6	R\$ 29,69
42	LIXEIRA REDONDA, METAL ARAMADO, 10 A 11 LITROS, COR PRETA, DIMENSOES APROXIMADAS: 29 X 27 X 27 CM, SEM TAMPA, SEM PEDAL REFERÊNCIA TCE-MT 00022913	DOFU HOME	12	R\$ 37,45
43	PÁ DE LIXO PLÁSTICA DE 23X26 CM, COM CABO DE MADEIRA LONGO COM APROXIMADAMENTE 80 CM, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. REFERÊNCIA TCE-MT 00012299.	DSR	4	R\$ 6,79
44	PANO DE COPA E COZINHA DE ALGODÃO LISO (PARA PRATO), MEDINDO CERCA DE 43 X 67 CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO. REFERÊNCIA TCE-MT 191287-9.	CAEBITEX	10	R\$ 2,94
50	PILHA ALCALINA AA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA, EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES. REFERÊNCIA TCE-MT 18674-0.	ELGIN	15	R\$ 11,39
51	PILHA ALCALINA AAA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO, EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNIDADES. REFERÊNCIA TCE-MT 158148-1.	ELGIN	30	R\$ 15,49
56	RODO DE ESPUMA, LIMPA AZULEJO, COM MANTA ABRASIVA, BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, ESPUMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 8 X 2 CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDA 1,2 M. REFERÊNCIA TCE-MT 00034069	DSR	6	R\$ 12,47
59	SABAO EM BARRA GLICERINADO, NEUTRO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EMBALADO EM SACO PLASTICO COM 05 UNIDADES DE 180 GRAMAS CADA. REFERÊNCIA TCE-MT 00067278	NOBRE	10	R\$ 7,49

Fornecedor: MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - 55.085.960/0001-93

RUA DA INDEPENDENCIA, 313, VISTA ALEGRE, Cuiabá - Mato Grosso - 78.085-710

ITEM	Especificação	Marca	Quantidade	Valor unitário
11	CANECA EM ALUMINIO, CABO EM MADEIRA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 5,2 LITROS. REFERÊNCIA TCE-MT 0001212	A.S.J	3	R\$ 65,70
14	CHA MATE, CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 250 GRAMAS. REFERÊNCIA TCE-MT 157658-5	SÃO ROQUE	150	R\$ 5,12
16	CONJUNTO DE TALHERES COM 24 PEÇAS, LÂMINAS	BRINOX	2	R\$ 67,30



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

FOLHA
RS

23	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA EM PLÁSTICO ABS COM BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: (31 X 20 X 11) CM, NO FORMATO RETANGULAR. REFERÊNCIA TCE-MT 287345-1561,75	BETTANIN	10	R\$ 29,89
45	PANO DE LIMPEZA PARA CHÃO DE USO DIÁRIO, ATÓXICO, 70% ALGODÃO, 20% POLIÉSTER, 10% VISCOSE, MEDINDO 80 X 90. REFERÊNCIA TCE-MT 0001566.	OBER	4	R\$ 6,66
58	SABAO ALVEJANTE EM PO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, DEVENDO CONTER EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACÃO E DATA DE VALIDADE. CAIXA DE 800 G A 01 KG. REFERÊNCIA TCE-MT 00055392	BARBAREX	10	R\$ 5,75
60	SABONETE LIQUIDO, PERFUMADO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, PPH ENTRE 7,0 E 8,5, HIGIENE DAS MÃOS, EM GALÃO DE 05 LITROS. REFERÊNCIA TCE-MT 260474-4.	BIO-KRISS	15	R\$ 15,69

**Fornecedor: SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA - 10.199.538/0001-20
RUA D, 3550, Cuiabá- Mato Grosso - 78302-100**

ITEM	Especificação	Marca	Quantidade	Valor unitário
34	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES MACIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDINDO 30 X 30 CM, NA COR BRANCA, GOFRADO, VIRGEM. PACOTE COM 50 UNIDADES. REFERÊNCIA TCE-MT Nº 304513-7.	TREVO	100	R\$ 2,74
48	PAPEL HIGIENICO COM FOLHA DUPLA, DE ALTA QUALIDADE, EM FIBRAS 100% DE CELULOSE NATURAL VIRGEM, ABSORVENTE, HIDROSSOLUVEL, NA COR BRANCA, DE ALTA QUALIDADE, NEUTRO, MEDINDO 30M X 10 CM (COMPRIMENTO X LARGURA), SEM RELEVO, COM TOQUE DE SEDA, PROPORCIONANDO EXTREMA MACIEZ. PACOTE COM 12 ROLOS. REFERÊNCIA TCE-MT 407892-6	SUPERIAN	150	R\$ 15,95
49	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, NÃO RECICLADO, MACIO, ALTA ABSORÇÃO, ALTA QUALIDADE, SEM CHEIRO, COM 2 DOBRAS, CO BRANCA, 100% CELULOSE, DIMENSÕES MINIMAS 20,5 X 20CM, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM. FARDO COM 1000 FOLHAS. REFERÊNCIA TCE-MT 00077529	LENDA	200	R\$ 9,18

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

FAT
FOLN.

176

\$

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT, sediada na Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, Centro, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-900.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

001
FOLHA

127

\$

programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.2.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.2.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.3. O registro a que se refere o item 5.2.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

FAT
FOLHA
12
S

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.5, observando o item 5.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.2.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

6.6
FOLHA

123

5

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.5.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

S

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

187

181

6

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tanquá da Serra, 08 de maio de 2025.

C. R. DOS SANTOS
COMERCIO DE
ALIMENTOS:2030787300
0159

Alcancado de forma digital por C. R. DOS SANTOS
COMERCIO DE ALIMENTOS 2020/8787000159
DNI: c-84, on:ICP-Brasil, st:MT, In: Tangará da Serra,
ru:RC SOLUTI Multiplo 5, ou:12121962300188,
uu:Presencial, pu:Certificado FI AI, (n)C. R. DOS
SANTOS COMERCIO DE
ALIMENTOS 2020/8787000159
Data: 2025-05-08 11:53 -04:00

C. R. DOS
SANTOS
COMERCIO DE
ALIMENTOS:2030
7823000159

Assinado de forma digital por C. B.
EDU SANTOS COMPROVADO DE
AUGMENTOS123201873000138
Data: 04/08/2018 10:45:47
CPF: 011.111.111-11
RG: 123456789
Endereço da Série: Rua JK, 100 - Centro
Município: São Paulo
UF: SP
Cidade: São Paulo
CEP: 01001-000
Assinante: Eduardo Santos
Assinante ID: 123201873000138
Assinante CPF: 011.111.111-11
Assinante RG: 123456789
Assinante Endereço: Rua JK, 100 - Centro
Assinante Município: São Paulo
Assinante UF: SP
Assinante Cidade: São Paulo
Assinante CEP: 01001-000

C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS
CNPJ: 20.307.873/0001-59

JADY IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 40.770.822/0001-76

ARENA CLEAN PRODUTOS
PARA HIGIENIZACAO
LTDA:2187886000100
Assinado de forma digital por ARENA
CLEAN PRODUTOS PARA
HIGIENIZACAO LTDA:2187886000100
Dados: 2025.05.12 08:30:25 -04'00'

ARENA CLEAN PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 21.878.860/0001-00

SSG SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 46.973.126/0001-43

ALENICE SILVA DE
MORAES:00087038170

Assinado de forma digital por ALENICE
SILVA DE MORAES:00087038170
Dados: 2025.05.14 11:23:08 -04'00'

MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 55.085.960/0001-93



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA PARANA 1725, CENTRO, TAPURAH/MT - Cep: 78573000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

Homologado aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2025, de um lado o(a) **CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**, com sede na avenida parana, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.005.083/0001-60, neste ato, representado pelo(a) **Ordenador(a) de Despesa , Sr(a). CLEOMAR ETERNO DE CAMPOS**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 1174184-8 SJ e inscrito no CPF nº 858.177.671-04, residente e domiciliado na AVENIDA BRASILIA, bairro JARDIM JULIANA nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO: ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor		CNPJ
PLESNERGAS LTDA		43.875.410/0001-99
Endereço		Nº
AVENIDA 04 DE JULHO		1245
Bairro		
CENTRO		
Cidade		CEP
TAPURAH/MT		78573000
Email		Telefone
wellyner@yahoo.com.br		(66) 3547-1448
Representante Legal		CPF
WELLYNER RODRIGUES DE OLIVEIRA		045.270.379-43

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	973	AGUA MINERAL GARRAFAO 20 LT Detalhamento: AGUA MINERAL GARRAFÃO 20 LT	UN - UNIDADE	LEBRINHA FARDO COM 12 UND	70,00	19,9800	1.398,60
2	976	AGUA MINERAL COM GAZ CAIXA COM 12 Detalhamento: AGUA MINERAL COM GAZ CAIXA COM 12	UN - UNIDADE	LEBRINHA GALO 20 LT	140,00	29,0000	4.060,00
3	1311	AGUA MINERAL S/ GAS CX C/ 12 Detalhamento: AGUA MINERAL S/ GAS CX C/ 12	UN - UNIDADE	LEBRINHA FARDO COM 12 UND	120,00	24,5000	2.940,00
4	1576	GAS DE COZINHA DE PETROLEO ENGARRAFADO GLP 13 KG Detalhamento: Gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijão de 13 kg em boa conservação, bem fechado e intacto, altamente tóxico e	UN - UNIDADE	COPAGAZ BOTIJO 13KG	3,00	150,0000	450,00



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA PARANA 1725, CENTRO, TAPURAH/MT - Cep: 78573000

		inflamável, composto básico de propano e butano para uso em fogão domésticos de cozinha, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT					
5	1969	GARRAFAO VAZIO DE POLIPROPILENO COM 20 LITROS Detalhamento: Garrafão vazio de polipropileno com capacidade de 20 litros para acondicionamento de água mineral	UN - UNIDADE	LEBRINHA CASCO 20 LT VAZIO	2,00	34,5000	69,00

Total: 8.917,60

2. DO FORNECIMENTO

2.1. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues e realizados na sede da Câmara Municipal de Tapurah, nos endereços constantes nos pedidos, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino sem qualquer ônus adicional de transporte para a contratante.

3. DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico citado no preâmbulo desta, especificadas detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal, em até 05 (cinco) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal, através da conta corrente da empresa.

5. DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, com as alterações ou quando **as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados**.

5.2. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

5.3. As dotações informadas foram:

ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0200.20095.33.90.30.00.00 – Material de Consumo

6. DO LOCAL DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

6.1. A empresa deverá fornecer os produtos conforme Termo de Referência, instalado quando solicitado – se for o caso, em local a ser determinado pela Secretaria responsável, previamente acordado, nos seguintes endereços e horários:

a) **Câmara Municipal de Tapurah:** Avenida Paraná, nº 1725 - Centro, Tapurah/MT, CEP 78.573-000. Entrega nos seguintes horários: das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Aos cuidados dos servidores responsáveis pelo departamento de compras e orçamento e o de fiscalização de contratos;

6.2. Prazo de entrega:

6.2.1. Os fornecedores dos produtos deverão entregar os produtos solicitados em até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento/ NAD/ Empenho.

6.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA PARANA 1725, CENTRO, TAPURAH/MT - Cep: 78573000

dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

6.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa prestadora às penalidades cabíveis.

7. DO PRAZO DE VALIDADE

7.1. A Ata de Registro de Preços firmada entre a Câmara Municipal e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do art. 84 da Lei 14.133.2021.

8. DAS PENALIDADES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5 fraudar a licitação

8.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 advertência;

8.2.2 multa;

8.2.3 impedimento de licitar e contratar e

8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 20%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5% a 10%** do valor do contrato licitado.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA PARANA 1725, CENTRO, TAPURAH/MT - Cep: 78573000

8.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **10% a 20%** do valor do contrato licitado.

8.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

9.1.1. Pela Câmara Municipal, em despacho fundamentado do seu Gestor.

9.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

9.1.3. Se o fornecedor não retirar a requisição no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

9.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

9.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

9.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

9.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara Municipal.

9.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

9.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA PARANA 1725, CENTRO, TAPURAH/MT - Cep: 78573000

preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Câmara Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula 9.

9.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item. 10.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou notificação por meio digital em e-mail ou WhatsApp, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

10. DO TERMO CONTRATUAL

10.1. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021 com as alterações. Neste caso, a critério da Câmara Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

10.2. O edital do Pregão Eletrônico citado no preâmbulo desta, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

10.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

11.2. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

11.3. Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitações relativas à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

11.4. As partes elegem o foro da Comarca de Tapurah/MT, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da Ata de Registro de Preços ou de instrumento equivalente. E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para os devidos fins legais.

**CAMARA MUNICIPAL DE
TAPURAH**

CLEOMAR ETERNO DE CAMPOS

Ordenador(a) de Despesa

**WELLYNER RODRIGUES DE
OLIVEIRA**

04527037943

PLESNERGAS LTDA